

ÍNDICE

EDITAL COMPLETO.....	2
01. DO PROCESSO SELETIVO PSPETS 001/2026	2
02. DO(S) EMPREGO(S).....	2
02.01. DO(S) BENEFÍCIO(S).....	3
02.03. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A(S) ADMISSÃO(ÕES)	3
03. DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES)	4
03.04. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A(S) INSCRIÇÃO(ÕES)	5
03.26. DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) PARA MAIS DE UM EMPREGO	7
03.27. DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	8
03.28. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.....	10
03.29. DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) COMO NEGRO(A) OU AFRODESCENDENTE	12
03.30. DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO	14
04. DA(S) FASE(S) DO PROCESSO SELETIVO	15
05. DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)	15
05.01. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)	15
05.02. DA(S) REALIZAÇÃO(ÕES) DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)	17
05.03. DA(S) AVALIAÇÃO(ÕES) DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S).....	21
06. DA ANÁLISE DOCUMENTAL.....	21
06.01. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS	21
06.02. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS	21
06.04. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	22
07. DA(S) DIVULGAÇÃO(ÕES) DA(S) LISTAGEM(NS), GABARITO(S) E CLASSIFICAÇÃO(ÕES)	23
08. DA(S) PONTUAÇÃO(ÕES) FINAL(IS) DO(S) PROCESSO SELETIVO	23
09. DA(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) FINAL(IS) E DO(S) CRITÉRIO(S) DE DESEMPATE(S)	23
10. DO(S) RECURSO(S).....	23
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PROCESSO SELETIVO.....	24
12. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA ADMISSÃO(ÕES)	26
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
ANEXO I – SÍNTESE(S) DA(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) DO(S) EMPREGO(S).....	29
ANEXO II - PROGRAMA(S) DE PROVA(S)	31
ANEXO III – TABELA DE ABRANGÊNCIAS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	34
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONJUNTA.....	43

EDITAL COMPLETO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, faz saber que, em vista do disposto no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na **Lei Orgânica do Município** e Leis Municipais vigentes, realizará Processo Seletivo de Provas e/ou Provas e Títulos, para o preenchimento dos Empregos Públicos criados no quadro de Empregos da **Prefeitura da Estância Turística de Salto**. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento dos Empregos e vagas previstas neste Edital, bem como para o preenchimento de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste Processo Seletivo ou ainda para outras vagas que forem criadas.

01. DO PROCESSO SELETIVO PSPETS 001/2026

01.01. Os Empregos Públicos serão regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo das demais Leis Municipais vigentes aplicáveis.

01.02. A responsabilidade da organização e realização do Processo Seletivo será da **SHDias Consultoria e Assessoria**.

01.03. Este certame será fiscalizado pela **Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura da Estância Turística de Salto**, nomeada através da Portaria nº 241 de 21 de maio de 2026, com a finalidade de fiscalizar a regularidade das etapas do respectivo certame, sendo que, eventuais impugnações ao edital, recursos e questionamentos de provas, devem ser direcionados à banca, nos termos deste edital.

01.04. O presente Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação de cada Emprego, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura da Estância Turística de Salto**.

01.05. A **Prefeitura da Estância Turística de Salto**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente certame, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes neste Edital.

01.06. Os Empregos constantes neste edital estarão sujeitos a possíveis escalas na jornada de trabalho, inclusive noturna, podendo incidir em sábados, domingos e feriados nos termos da legislação municipal vigente, de acordo com a necessidade da Administração.

01.07. Todas as divulgações serão disponibilizadas no site www.shdias.com.br, em datas a serem informadas no site da **SHDias Consultoria e Assessoria**, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as divulgações.

01.08. Para fins de horário deste certame, será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

02. DO(S) EMPREGO(S)

ENSINO MÉDIO COMPLETO						VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 24,35		
Cód.	Emprego	Vagas				Requisitos de Ingresso	Vencimentos	Jornada
		AC	Afro	PcD	Total			
301	Agente Comunitário de Saúde ¹ (Bela Vista) ²	CR	CR	CR	CR	- Ensino Médio Completo; e - Residir na região para qual se inscreveu, desde a data da publicação deste Edital. ³	R\$ 3.267,00 + 30% SUS	220h/m
302	Agente Comunitário de Saúde ¹ (CSII) ²	CR	CR	CR	CR	- Ensino Médio Completo; e - Residir na região para qual se inscreveu, desde a data da publicação deste Edital. ³	R\$ 3.267,00 + 30% SUS	220h/m
303	Agente Comunitário de Saúde ¹ (Cecap) ²	CR	CR	CR	CR	- Ensino Médio Completo; e - Residir na região para qual se inscreveu, desde a data da publicação deste Edital. ³	R\$ 3.267,00 + 30% SUS	220h/m
304	Agente Comunitário de Saúde ¹ (Moutonnée) ²	CR	CR	CR	CR	- Ensino Médio Completo; e - Residir na região para qual se inscreveu, desde a data da publicação deste Edital. ³	R\$ 3.267,00 + 30% SUS	220h/m

305	Agente Comunitário de Saúde ¹ (Nações) ²	CR	CR	CR	CR	- Ensino Médio Completo; e - Residir na região para qual se inscreveu, desde a data da publicação deste Edital. ³	R\$ 3.267,00 + 30% SUS	220h/m
306	Agente Comunitário de Saúde ¹ (Saltense) ²	CR	CR	CR	CR	- Ensino Médio Completo; e - Residir na região para qual se inscreveu, desde a data da publicação deste Edital. ³	R\$ 3.267,00 + 30% SUS	220h/m
307	Agente Comunitário de Saúde ¹ (Santa Cruz) ²	CR	CR	CR	CR	- Ensino Médio Completo; e - Residir na região para qual se inscreveu, desde a data da publicação deste Edital. ³	R\$ 3.267,00 + 30% SUS	220h/m
308	Agente Comunitário de Saúde ¹ (São Gabriel) ²	CR	CR	CR	CR	- Ensino Médio Completo; e - Residir na região para qual se inscreveu, desde a data da publicação deste Edital. ³	R\$ 3.267,00 + 30% SUS	220h/m
309	Agente Controle de Endemias	01	-	-	01	- Ensino Médio Completo. ⁴	R\$ 3.267,00 + 30% SUS	220h/m

Nota(s) Explicativa(s):

Nota ¹ = De acordo com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 14.536 de 20 de janeiro de 2023, o “Agente Comunitário da Saúde deverá **residir na área da comunidade em que atuar**, desde a data da publicação do edital, bem como em todo o período que estiver prestando serviços à municipalidade”. No ato da admissão o candidato deverá comprovar que reside desde a data da publicação do Edital na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família que irá atuar. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que no ato de sua convocação, não mais residir no próprio bairro ou localidade para qual se inscreveu, salvo o disposto no art. 7º, da Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018;

Nota ² = A Área de Abrangência de cada Unidade de Saúde da Família encontra-se disponível para consulta no **Anexo** do Edital. Caso o candidato resida em bairro que contenha duas ou mais Unidades de Saúde, deverá ser feito a consultar das ruas que a Unidade de Saúde atende disponível no Anexo deste edital;

Nota ³ = Além da escolaridade e residir na comunidade de atuação, os Agentes Comunitários de Saúde deverão concluir com aproveitamento o **Curso de Formação Inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sob responsabilidade do candidato, ministrado gratuitamente pela internet, através do Ambiente virtual de Aprendizagem do SUS, disponível no link: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>. O candidato que não possuir o Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial até a data da admissão, será eliminado do Processo Seletivo, independentemente da classificação obtida; e

Nota ⁴ = Além da escolaridade, os Agente de Controle de Endemias deverão concluir com aproveitamento o **Curso de Formação Inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sob responsabilidade do candidato, ministrado gratuitamente pela internet, através do Ambiente virtual de Aprendizagem do SUS, disponível no link: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>. O candidato que não possuir o Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial até a data da admissão, será eliminado do Processo Seletivo, independentemente da classificação obtida.

Legenda(s):

AC = Ampla Concorrência

Afro = Afrodescendentes

PcD = Pessoa com Deficiência

CR = Cadastro Reserva, composto de candidatos que alcançarem os critérios mínimos de aprovação em todas as fases do certame, permanecendo estes em listagem de espera para o caso de criação formal de vagas durante a validade do certame ou necessidade de reposição de vagas em decorrência de aposentadorias, falecimentos, entre outras hipóteses de vacância. Tais candidatos, não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuem direito subjetivo de admissão.

02.01. DO(S) BENEFÍCIO(S)

02.01.01. A Prefeitura da Estância Turística de Salto concederá o(s) benefício(s):

- Cartão Alimentação, no valor de R\$ 681,54, conforme Acordo Coletivo de Trabalho; e
- Vale-transporte, conforme Lei nº 3.176/2013.

02.02. DA(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) E PROGRAMA(S) DE PROVA(S)

02.02.01. As Atribuições, assim como os **Programas de Provas** de cada Emprego estão definidas nos **Anexos** deste Edital Completo.

02.03. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A(S) ADMISSÃO(ÕES)

02.03.01. Além dos requisitos previstos na tabela do item **02.**, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da Admissão, às seguintes exigências:

- Ter sido classificado neste Processo Seletivo e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;

b) Para os Empregos **Agente Comunitário de Saúde (Todas as áreas)**, residir na região para qual se inscreveu, desde a data da publicação do Edital e concluir com aproveitamento o **Curso de Formação Inicial**, nos termos da Nota Explicativa 3;

Para os Empregos **Agente Controle de Endemias**, concluir com aproveitamento o **Curso de Formação Inicial**, nos termos da Nota Explicativa 4;

- c) Possuir, no ato da Admissão, a escolaridade mínima exigida para o provimento do Emprego, bem como atender aos requisitos constantes no item **02.** deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Admissão somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- d) Para Empregos com requisito de Ensino Superior, quando houver, no momento da Admissão o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
- e) Quando houver Emprego que exija registro no respectivo Conselho de Classe/Profissional, possuir, no ato da Admissão, o referido documento que comprove a inscrição ativa;
- f) Apresentar todos os documentos pessoais (RG Original Atualizado, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram e CNH válida quando exigido nos requisitos mínimos). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;
- g) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- h) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- i) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- j) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
- k) Submeter-se, por ocasião da Admissão, ao exame de saúde pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração Pública ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- l) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude contra a Administração;
- m) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do Emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- n) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público, nos termos da legislação vigente aplicável;
- o) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta que determina o limite de permanência no serviço público com a aposentadoria compulsória dos servidores públicos; e
- p) Apresentar no ato da Admissão declaração quanto ao exercício ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

02.03.02. Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da **Prefeitura da Estância Turística de Salto** e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

02.03.03. O candidato, no ato da Admissão, não deverá estar incompatibilizado para nova Admissão em novo Emprego Público. Não poderá estar exercendo Cargo, Emprego ou Função Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, exceto aqueles cumuláveis na forma da lei.

02.03.04. Toda a documentação apresentada na ocasião da convocação para Admissão será objeto de verificação de autenticidade por parte da Administração Pública, reservando-se o direito de excluir do certame o candidato que prestar qualquer informação inverídica ou inexata, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para eventual apuração da ocorrência de ilícito criminal.

02.03.05. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Processo Seletivo.

03. DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES)

03.01. As inscrições serão realizadas na modalidade **INTERNET**, conforme segue:

Site:	Diretamente pelo candidato no site www.shdias.com.br
Período:	Das 8h00 do dia 25 de julho de 2026 até as 16h00 do dia 25 de agosto de 2026.
Pagamento:	Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.shdias.com.br localizar o Processo Seletivo PSPETS 001/2026 e preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Cadastro e/ou da Inscrição. Ao final deverá clicar em “ Gerar Boleto ” que deverá ser impresso e pago ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO BANCÁRIO.
Importante:	Por ocasião da Circular nº 3656/2013 do BC que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do primeiro dia útil subsequente ao final das inscrições não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.

03.01.01. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura da Estância Turística de Salto**. A prorrogação de que trata esse item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a divulgação realizada no site www.shdias.com.br.

03.02. Em caso de primeiro acesso, será necessário realizar o cadastro prévio dos dados pessoais como: CPF, Data de Nascimento, Nome Completo, Nome da Mãe, Nome do Pai (opcional), Sexo, CadÚnico (opcional), Documento (Órgão Expedidor, UF e Data de Expedição), Telefone (celular, residencial ou comercial), Estado Civil, E-mail, Escolaridade, Nacionalidade, Raça/Cor, Endereço Completo (tipo, CEP, estado, cidade, bairro, logradouro, número e complemento, quando aplicável), e criar uma senha.

03.03. Após o cadastramento realizado ou se já possuir cadastro no site, o candidato deverá realizar o login, através do CPF e senha e preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição como: Emprego pretendido, se é Pessoa com Deficiência e/ou se necessita de Condição Especial para realização da Prova, em conformidade com capítulo específico deste edital. Além disso, quando aplicável ao edital, o candidato deverá informar: número dependentes e/ou condição de jurado e/ou condição de mesário e/ou se é sabatista e/ou isento e/ou se é indígena e/ou quilombola e/ou afrodescendente.

03.04. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A(S) INSCRIÇÃO(ÕES)

- Ao inscrever-se o candidato declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo e da legislação municipal;
- Preencher corretamente todos os dados do Formulário de Inscrição (modalidade INTERNET), em conformidade com o item **03.03.**; e
- Emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição, nos termos deste Edital.

03.05. Ao inscrever-se, o candidato manifesta pela livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

03.05.01. A **Prefeitura da Estância Turística de Salto** e a **SHDias Consultoria e Assessoria** ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Legislação, especialmente na Lei nº 13.709 de 14/08/2018 e alterações posteriores.

03.05.02. No momento da inscrição, o candidato manifesta ciência e anuência com os termos deste edital, bem como aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, autorizando expressamente a divulgação de seus dados em listagens, como nome completo, documento de Identificação, data de nascimento, notas, pontuações, desempenho nas fases previstas, condição de candidato com deficiência (se caso declarado no formulário de inscrição), entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, bem como em conformidade com Política de Privacidade disposta no site da **SHDias Consultoria e Assessoria**.

03.05.03. Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site da **SHDias Consultoria e Assessoria**, podendo ser encontradas através dos mecanismos de buscas existentes.

03.06. Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto até a data de vencimento expressa neste, sendo o valor relativo ao ressarcimento de despesas com materiais e serviços, de acordo com os valores definidos na tabela do item **02**.

03.06.01. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o Emprego pretendido.

03.07. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado através do Boleto Bancário impresso pelo próprio candidato. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, casa lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto.

03.07.01. O candidato deverá observar eventual horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício. De igual forma, o candidato deverá observar a eventualidade de feriado ou evento local que acarrete o fechamento da instituição bancária, devendo o candidato antecipar o pagamento para devida compensação no prazo do vencimento do boleto.

03.08. O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário até 1 (um) dia subsequente(s) ao término das inscrições. Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

03.09. A confirmação do pagamento do boleto bancário e efetivação da inscrição poderão ser consultadas pelo site www.shdias.com.br em até 3 (três) dias úteis após a realização do pagamento, acessando a área referente a este Processo Seletivo e fazendo a consulta de sua inscrição, a partir da informação de seu login e Senha, no menu “Comprovante de Inscrição”.

03.10. O candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento do valor da inscrição, conforme as instruções constantes no site www.shdias.com.br.

03.11. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

03.12. A SHDias Consultoria e Assessoria e a Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura da Estância Turística de Salto não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da SHDias Consultoria e Assessoria que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário. Além disso, não haverá responsabilidade da Banca e da Comissão nos casos em que os boletos bancários não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de fraudes causadas por vírus e acesso a links externos ou afins.

03.13. Não serão aceitas inscrições via postal, via e-mail, condicional ou fora do período estabelecido no Edital.

03.14. Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente ou por qualquer outra via que não seja a prevista neste edital.

03.14.01. Não será aceito pagamento via Pix, por qualquer chave que seja. Caso o pagamento seja realizado através dessa modalidade, este não será considerado e não haverá a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.

03.15. O pagamento dos boletos relativos ao valor das inscrições poderá ser efetuado através de dinheiro, ou cheque ou débito em conta. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do cheque.

03.16. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. A data de quitação não poderá ser superior à data de vencimento do boleto bancário. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. **O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.**

03.17. Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada à maior ou em duplicidade.

03.18. Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, esta não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

03.19. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, podendo a **Prefeitura da Estância Turística de Salto** excluir do Processo Seletivo aquele que as preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas. Caso a irregularidade seja constatada após a Admissão do candidato este será demitido.

03.20. Eventuais erros de digitação e/ou necessidade de alterações referentes aos dados pessoais previstos no item **03.02.** e seguinte, quando aplicável, deverão ser comunicados de imediato à **SHDias Consultoria e Assessoria** através do suporte ao candidato, mediante endereço eletrônico candidato@shdias.com.br, **para a devida correção durante o período de inscrições**, tendo em vista serem dados essenciais para consulta, processamento da inscrição, critérios de desempates, quando aplicável, e demais fases do certame, e não poderão ser posteriormente alterados para este certame.

03.20.01. Equívocos meramente ortográficos em relação ao nome e/ou documento de identidade, poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Objetiva, para a devida anotação na Lista de Presença e correção em momento oportuno.

03.21. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Emprego ou cancelamento da inscrição, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, **o candidato deve verificar as exigências e atribuições para o Emprego desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.**

03.22. Após efetivadas as inscrições, estas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.

03.23. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos das inscrições.

03.24. Os interessados que preencherem o Formulário de Inscrição pela internet, mas não efetuarem o pagamento, serão considerados excluídos, não sendo incluídos na lista de candidatos inscritos.

03.25. É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.

03.26. DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) PARA MAIS DE UM EMPREGO

03.26.01. As Provas Objetivas dos Empregos indicados abaixo serão realizadas em períodos e/ou dias diferentes uns dos outros, tornando possível a realização de mais de uma inscrição para quem se interessar:

Período 01	Período 02
301 - Agente Comunitário de Saúde (Bela Vista) 302 - Agente Comunitário de Saúde (CSII) 303 - Agente Comunitário de Saúde (Cecap) 304 - Agente Comunitário de Saúde (Moutonnée) 305 - Agente Comunitário de Saúde (Nações) 306 - Agente Comunitário de Saúde (Saltense) 307 - Agente Comunitário de Saúde (Santa Cruz) 308 - Agente Comunitário de Saúde (São Gabriel)	309 - Agente Controle de Endemias

03.26.02. Para **OS DEMAIS** Empregos **NÃO** citados na(s) tabela(s) acima, **se houver**, os candidatos poderão realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Objetiva no caso de as provas serem agendadas para dias ou horários distintos. No caso das Provas Objetivas dos seus respectivos Empregos serem agendadas para o mesmo dia e horário, os candidatos deverão optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausentes nas demais. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem a responsabilidade da **SHDias Consultoria e Assessoria** e/ou da **Prefeitura da Estância Turística de Salto** pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.

03.26.03. Os períodos citados acima **NÃO** correspondem, obrigatoriamente e sequencialmente, a manhã e tarde. Tal disposição será avaliada no fechamento das inscrições para uma melhor logística de distribuição de escolas. Para conhecimento dessa informação será necessário acompanhar a divulgação do Termo de Convocação, conforme instrução do item **05.01.05**.

03.27. DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

03.27.01. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste certame, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como demais legislações vigentes aplicáveis, notadamente as Leis Municipais nº 4.085/2023 e nº 4.228/2025, com suas eventuais alterações.

03.27.02. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que possuem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015. Também serão observadas: as categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; as disposições da Lei Federal nº 12.764/2012 e suas alterações, relativas ao Transtorno do Espectro Autista; a Lei Federal nº 14.126/2021, referente à visão monocular; bem como a Lei Municipal nº 4.085/2023, com suas alterações e demais legislações e entendimentos aplicáveis.

03.27.02.01. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

03.27.03. Em observância ao Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à Lei Municipal nº 4.228, de 22 de setembro de 2025 e alterações, será assegurada reserva de **10% (dez por cento)** das vagas existentes para cada Emprego, individualmente considerado, bem como das vagas que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade deste certame.

03.27.03.01. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem resulte em número fracionado inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não havendo reserva de vagas. Caso o número fracionado seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número de vagas reservados para candidatos com deficiência deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, ainda que seja apenas um.

03.27.03.02. Para os Empregos cuja oferta de vaga inicial não contempla reserva para pessoas com deficiência, será observada a reserva caso surjam novas vagas durante a validade do certame.

03.27.03.03. À medida que forem sendo disponibilizadas as vagas para cada Emprego durante o prazo de validade deste certame, a **Prefeitura da Estância Turística de Salto** convocará os candidatos aprovados na lista de ampla concorrência até a **4ª (quarta)** vaga provida, ficando a **5ª (quinta)** vaga reservada ao primeiro candidato aprovado na listagem de candidatos com deficiência. Após a primeira vaga reservada, as convocações dos candidatos com deficiência ocorrerão a cada intervalo de **10 (dez)** vagas, correspondendo, portanto, à **11ª (décima primeira), 21ª (vigésima primeira), 31ª (trigésima primeira)** vagas, e assim sucessivamente, durante a vigência deste certame, observados os critérios de proporcionalidade, alternância e reserva legal previstos na legislação vigente.

03.27.03.04. Em caso de Cadastro de Reserva, a vaga será calculada sobre o número de vagas que vierem a ser efetivamente disponibilizadas durante a validade do certame

03.27.04. A pessoa com Deficiência que deseja concorrer nesta condição deverá, obrigatoriamente, indicar no Formulário de inscrição, e enviar/anexar digitalmente (*upload*), **em um único arquivo na extensão "PDF"**, o **Laudo Médico**, devidamente **carimbado** e **assinado** pelo Médico responsável, atestando a **causa, natureza o grau ou nível** da deficiência que acomete o candidato e os **consequentes impedimentos nas funções e nas reestruturas do corpo**, e a **limitação no desempenho de atividades**, se houver, com **expressa** referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – **CID**, o qual deve ser anexado em campo próprio disponibilizado no sistema, **no ato da inscrição**.

03.27.04.01. Não será permitida a apresentação de documento complementar relativo ao pedido solicitado.

03.27.04.02. Os documentos anexados serão analisados para eventual deferimento/indeferimento na lista de candidatos com deficiência, não configurando automaticamente a inscrição nesta modalidade.

03.27.04.03. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível, sendo desprezados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou ainda, arquivos corrompidos ou não identificados como sendo de sua propriedade.

- 03.27.04.04.** No caso de indeferimento, o candidato concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
- 03.27.05.** O candidato que realizar inscrição para mais de 1 (um) Emprego, **quando houver**, deverá enviar os documentos comprobatórios para cada inscrição realizada.
- 03.27.06.** A **SHDias Consultoria e Assessoria** e a **Prefeitura da Estância Turística de Salto** não se responsabilizam pelo não recebimento da solicitação, por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo que impossibilite o correto envio dos dados e respectivos anexos. Serão desconsiderados os documentos que forem encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido acima.
- 03.27.07.** Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato com deficiência deverá solicitá-las no ato da inscrição, conforme regramento do item **03.28**.
- 03.27.08.** O candidato, desde já, fica ciente que a solicitação de concorrência em lista de candidatos com deficiência, bem como a realização da prova nas condições do item **03.28**., não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Admissional Oficial designada pela **Prefeitura da Estância Turística de Salto**.
- 03.27.09.** O candidato com deficiência que **NÃO** realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 03.27.10.** Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes neste edital, no ato da inscrição, NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA LISTAGEM DE DEFICIENTES seja qual for o motivo alegado, sendo assim não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Processo Seletivo nas mesmas condições que os demais candidatos.
- 03.27.11.** As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- 03.27.12.** Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas existentes, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 03.27.13.** Na data prevista para a divulgação da Convocação para a Prova Objetiva, será publicado no site www.shdias.com.br um informativo com a relação dos candidatos que enviaram Laudo Médico, nos termos deste capítulo.
- 03.27.14.** A divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo será feita em 3 (três) listas no mesmo arquivo: uma primeira Lista Geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive, as Pessoas com Deficiência e os Candidatos Autodeclarados Negros, uma segunda Lista contendo, somente, os candidatos Classificados com Deficiência e uma terceira Lista contendo, somente, os Candidatos Classificados Autodeclarados Negros.
- 03.27.15.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.
- 03.27.16.** Após a Admissão do candidato no Emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Emprego.
- 03.27.17.** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial, designada pela **Prefeitura da Estância Turística de Salto**, que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá terminativamente o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do Emprego pretendido.
- 03.27.18.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.
- 03.27.19.** Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição ou havendo incompatibilidade da deficiência com as atribuições do Emprego, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.
- 03.27.20.** Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item ou havendo inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, sofrerão o cancelamento da inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

03.27.21. A critério da **SHDias Consultoria e Assessoria**, poderá ocorrer agrupamento dos candidatos com deficiência deferidos em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade.

03.27.22. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência cujo Emprego possua outros tipos de provas, deverão observar a compatibilidade da deficiência com a atividade avaliativa.

03.27.23. Eventuais despesas relativas a este envio serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

03.28. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

03.28.01. Em caso de necessidade de atendimento especial para a realização das provas, o candidato com necessidades especiais temporária ou permanente deverá formalizar o pedido durante o preenchimento do Formulário de inscrição, selecionar a(s) opção(ões) desejada(s) e enviar/anexar digitalmente (*upload*) **em um único arquivo na extensão "PDF", Laudo Médico e/ou Documentos** que comprovem a necessidade, os quais devem ser anexados em campo próprio disponibilizado no sistema, **no ato da inscrição**.

03.28.01.01. No caso de candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e, simultaneamente, necessitar de condições especiais para a realização das provas, poderá apresentar **o mesmo laudo médico e/ou Documento comprobatório, em campo específico no sistema**, desde que o referido documento contenha, de forma expressa, **além da descrição da deficiência**, nos termos do item **03.27.04.**, a **indicação das condições especiais requeridas**.

03.28.01.02. Na hipótese acima, o mesmo laudo será considerado válido para ambas as finalidades, devendo o candidato, no ato da inscrição, realizar o upload digital do documento nos campos específicos disponibilizados no sistema.

03.28.01.03. Nos casos de necessidade complementar, deverá ser anexado documento comprobatório, conforme o caso, detalhando e justificando as condições especiais de que necessita.

03.28.01.04. Não será permitida a apresentação de documento complementar relativo ao pedido solicitado.

03.28.01.05. Os documentos anexados serão analisados para eventual deferimento/indeferimento na lista de condições especiais, não configurando automaticamente a concessão de qualquer solicitação.

03.28.01.06. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível, sendo desprezados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou ainda, arquivos corrompidos ou não identificados como sendo de sua propriedade.

03.28.02. O candidato que realizar inscrição para mais de 1 (um) Emprego, **quando houver**, deverá enviar os documentos comprobatórios para cada inscrição realizada.

03.28.03. A **SHDias Consultoria e Assessoria** e a **Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura da Estância Turística de Salto** não se responsabilizam pelo não recebimento da solicitação, por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo que impossibilite o correto envio dos dados e respectivos anexos. Serão desconsiderados os documentos que forem encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido acima.

03.28.04. A **SHDias Consultoria e Assessoria** e a **Comissão de Processo Seletivo**, de acordo com a possibilidade de atendimento, irá deferir ou indeferir o pedido solicitado.

03.28.05. Consideram-se atendimentos especiais a serem disponibilizados no dia da prova, **desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou documentos**, enviados/anexados digitalmente (*upload*), **em um único arquivo na extensão "PDF", no ato da inscrição**, o seguinte:

I. Necessidades Físicas:

a) Acesso facilitado: ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

b) Apoio para perna: ao candidato que necessitar ficar com a perna suspensa será permitido utilizar outra carteira para apoiar a perna.

c) Auxílio para o preenchimento do cartão de respostas: ao candidato com motricidade comprometida é oferecido auxílio para preenchimento do cartão de respostas, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação local.

d) Mesa e cadeira especial: ao candidato cadeirante, obeso ou outro motivo que necessite de mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional, poderá ser providenciada estrutura adequada para realização da prova, desde que haja disponibilidade na unidade escolar.

e) Sala próxima ao banheiro: ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença, será fornecida sala próxima ao banheiro.

f) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo ao corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): ao candidato com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo, devem apresentar laudo médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metais. Em consideração ao eventual uso do detector de metal durante as provas, aqueles que, por razões de saúde previstos neste item e não puderem ser submetidos à detecção, além de anexarem o laudo médico no ato da inscrição, deverão estar munidos do laudo no dia da prova e comunicar previamente ao fiscal de prova. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

g) Uso de almofada: o candidato que necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova devido a condição de saúde, deverá levar a sua almofada que será inspecionada antes do início da Prova.

II. Necessidades Visuais:

a) Auxílio para o preenchimento do cartão de respostas: ao candidato com cegueira ou baixa visão, é oferecido auxílio para preenchimento do cartão de respostas, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação local.

b) Prova Ampliada: ao candidato com baixa visão é disponibilizado a impressão da prova com fonte ampliada (Arial 20), sendo orientado, de preferência, sentar-se nas últimas carteiras da sala.

c) Ledor: O candidato com baixa ou visão nula é oferecido profissional para a leitura da prova em sala reservada.

d) Prova em Braille: ao candidato com cegueira total é disponibilizado prova em braille desde que solicitada a tempo para confecção. Neste caso as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

e) Uso lupa manual: ao candidato que necessitar, será permitido o uso de lupa manual que deverá ser levada pelo candidato e inspecionada antes do início da Prova.

III. Necessidades Auditivas:

a) Intérprete de Libras: ao candidato com deficiência auditiva que necessitar, é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova através da língua brasileira de sinais.

b) Leitura Labial: ao candidato que necessitar de comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

c) Prótese Auditiva: o candidato que utiliza prótese auditiva, somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova, desde que encaminhado o laudo médico, contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua.

IV. Necessidades Complementares:

a) Nome Social: ao candidato transgênero que realizar a inscrição e que desejar ser tratado pelo Nome Social durante a realização da prova, deverá OBRIGATORIAMENTE, enviar o Documento de Identificação Oficial, onde conste o sexo biológico, informando o uso de Nome Social, acompanhado do nome a ser incluído no sistema, sob pena de não alteração e uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado. Quando das publicações no site, será considerado o nome e o gênero constantes no registro civil.

b) Tempo Adicional: ao candidato com baixa ou visão nula e/ou com deficiência auditiva e/ou diagnóstico de dislexia, poderá ser oferecido o tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver necessidade de tempo adicional, o candidato deverá anexar laudo/documento contendo expressa recomendação do uso do tempo, emitida por especialista da área da deficiência/doença. Caso o candidato não envie parecer com a recomendação, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

c) Sala para Amamentação: a candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. A candidata poderá fazer a amamentação durante a realização da Prova Objetiva, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança, a qual deverá permanecer com a criança em local estabelecido pela organização do Processo Seletivo, fora da sala de prova e corredores. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. No momento da

amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento, o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Ao acompanhante, aplicam-se as mesmas restrições de uso de aparelhos eletrônicos impostas aos candidatos. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

d) Outras condições: o candidato que necessitar de condições diferenciadas não listadas anteriormente, deverá especificar no formulário de inscrição e comprovar a necessidade, anexando documento comprobatório no ato da inscrição, com expressa recomendação médica. O atendimento ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

03.28.06. A não solicitação e/ou comprovação das condições especiais para realização da Prova Objetiva, conforme estabelecido neste Edital eximirá a **SHDias Consultoria e Assessoria** bem como a **Prefeitura da Estância Turística de Salto**, de qualquer providência.

03.28.07. Os candidatos que não anexarem a documentação solicitada (Laudo Médico/Documento) ou anexarem documentos que não atendam às exigências constantes neste edital, no ato da inscrição, NÃO TERÃO OS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS ANALISADOS seja qual for o motivo alegado, participando do Processo Seletivo nas mesmas condições que os demais candidatos.

03.28.08. O candidato que **NÃO** realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

03.28.09. Na data prevista para a divulgação da Convocação para a Prova Objetiva, será publicado no site **www.shdias.com.br** um informativo com a relação dos candidatos que solicitaram pedido de condição especial, nos termos deste capítulo.

03.28.10. A critério da **SHDias Consultoria e Assessoria**, poderá ocorrer agrupamento dos candidatos com condição especial deferida em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade.

03.28.11. Eventuais despesas relativas a este envio serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

03.29. DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) COMO NEGRO(A) OU AFRODESCENDENTE

03.29.01. Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada Emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, conforme Lei Municipal nº 4.209, de 18 de junho de 2025, onde no ato da inscrição, o candidato deverá declarar no formulário de inscrição esta condição para fins de concorrer a referida reserva de vagas.

03.29.01.01. Caso a aplicação do percentual previsto no subitem anterior resulte em número fracionado inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desconsiderado para fins de reserva de vagas. Caso o número fracionado seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será ele elevado ao primeiro número inteiro subsequente, nos termos da legislação aplicável.

03.29.01.02. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no certame for igual ou superior a 3 (três).

03.29.01.03. Para os Empregos cuja oferta de vaga inicial não contempla reserva para pessoas negras ou afrodescendente, será observada a reserva caso surjam novas vagas durante a validade do certame.

03.29.01.04. À medida que forem sendo oferecidas as vagas para cada um dos Empregos durante a vigência deste certame, a **Prefeitura da Estância Turística de Salto** convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação da listagem de ampla concorrência, até a **2ª** vaga a ser provida, para então destinar a primeira vaga reservada ao chamamento pela listagem de candidatos Afrodescendentes, convocando-os para a **3ª** e após em intervalo de **5 vagas** subsequentes, correspondendo, portanto, à **8ª, 13ª, 18ª** vagas, e assim sucessivamente, durante a vigência deste certame, observados os critérios de proporcionalidade, alternância e reserva legal previstos na legislação vigente.

03.29.01.05. Em caso de Cadastro de Reserva, a vaga será calculada sobre o número de vagas que vierem a ser efetivamente disponibilizadas durante a validade do certame

03.29.02. Para os efeitos da Lei Municipal nº 4.209, de 18 de junho de 2025, consideram-se negros e negras ou afrodescendentes, o candidato que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, considerada a autodeclaração.

03.29.03. Para fins de concorrer a referida reserva de vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, ter se autodeclarado negro e optado por concorrer às vagas reservadas.

03.29.04. A autodeclaração é facultativa e terá validade somente para esse Processo Seletivo, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas deste edital.

03.29.05. O candidato que, no ato da inscrição, deixar de se autodeclarar negro não poderá interpor recurso pleiteando o reconhecimento de sua condição de negro.

03.29.06. Após o encerramento das inscrições, não será aceita solicitação de alteração na condição de negro, sob nenhuma hipótese.

03.29.07. Os candidatos autodeclarados negros participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

03.29.07.01. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas existentes, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

03.29.07.02. O candidato negro aprovado que também se enquadre como pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas de ambas as categorias e constará nas duas listas específicas, devendo ser chamado a ocupar a primeira vaga reservada que surgir, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

03.29.08. O candidato classificado que **NÃO** tiver declarado essa condição no referido campo de reserva de vagas para negros, somente constará na listagem geral de classificados e **NÃO** será convocado pela listagem de reserva de vagas para negros, devendo aguardar a disponibilidade da **Prefeitura da Estância Turística de Salto** convocar candidatos da listagem geral para Admissão.

03.29.09. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos declarados como negros, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

03.29.10. Na data prevista para a divulgação da Convocação para a Prova Objetiva, será divulgado no site www.shdias.com.br um informativo com a relação das inscrições dos candidatos que declararam ser negros, nos termos deste capítulo.

03.29.11. O candidato que se autodeclarou negro no ato de inscrição, na forma estabelecida na legislação, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo, estará submetido ao disposto na lei.

03.29.12. A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação pela Comissão Heteroidentificação.

03.29.13. A divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo será feita em 3 (três) listas no mesmo arquivo: uma primeira Lista Geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive, as Pessoas com Deficiência e os Candidatos Declarados Negros, uma segunda Lista contendo, somente, os candidatos Classificados com Deficiência e uma terceira Lista contendo somente os Candidatos Classificados Declarados Negros.

03.29.14. Após a Admissão do candidato no Emprego, a declaração não poderá ser arguida para justificar a mudança ou readaptação de Emprego.

03.29.15. Não havendo a confirmação da declaração de negro do candidato registrado no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

03.29.16. Na hipótese de a Comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, à documentação poderá ser enviada à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

03.29.17. Na constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver ocorrido a Admissão, ficará sujeito à nulidade de sua Admissão ao serviço ou Emprego público, após procedimento administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, mediante averiguação de Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto no art. 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 4.209, de 18 de junho de 2025.

03.29.18. A Admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

03.29.19. O candidato que **NÃO** realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

03.29.20. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

03.30. DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

03.30.01. Em atendimento a Lei Municipal nº 3.717, de 29 de dezembro de 2017, ficam isentos do pagamento do valor da inscrição o **doador de medula óssea e ao doador regular de sangue**.

03.30.02. No período das **8h00 do dia 25/07/2026** até as **16h00 do dia 28/07/2026**, os candidatos que atendam aos requisitos da Lei Municipal nº 3.717, de 29 de dezembro de 2017, devem acessar diretamente o site **www.shdias.com.br** e realizar as etapas a seguir.

03.30.02.01. O candidato, no ato da inscrição e dentro do período de isenção, deverá preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de inscrição e indicar no campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” a condição **“DOADOR DE MEDULA ÓSSEA”** ou **“DOADOR DE SANGUE”** e seguir o procedimento solicitado.

I - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

a) Atestado ou Laudo **digitalizado**, emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, comprovando a **EFETIVA** doação de Medula Óssea e sua respectiva data anterior a publicação do edital.

- Não será aceito como comprovante a declaração ou carteirinha atestando tão somente o cadastramento como voluntário; e

- A comprovação deverá ser realizada mediante digitalização de documento timbrado da instituição, em que conste a data da efetiva doação, com assinatura, carimbo do responsável e a data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Uma vez digitalizados e/ou salvos todos os arquivos acima, o candidato deverá realizar o agrupamento das informações, **em um único arquivo, na extensão “PDF”**, para posterior envio em campo próprio disponibilizado no sistema, **no ato da inscrição e dentro do período de isenção**.

II - DOADOR DE SANGUE:

a) Cópia **digitalizada** da Carteira de Doação de Sangue ou Documento expedido pela entidade coletora ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo a discriminação do número de doações e a data em que foram realizadas, sendo que não poderá ser inferior a 3 (três) doações, no período de 12 (doze) meses anterior a publicação do edital, isto é, no período de **25/07/2025 a 24/07/2026**.

- A comprovação deverá ser realizada mediante digitalização de carteirinha ou documento timbrado da instituição em que constem as datas das efetivas doações, com assinatura, carimbo do responsável e a data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Uma vez digitalizados e/ou salvos todos os arquivos acima, o candidato deverá realizar o agrupamento das informações, **em um único arquivo, na extensão “PDF”**, para posterior envio em campo próprio disponibilizado no sistema, **no ato da inscrição e dentro do período de isenção**.

03.30.02.02. Em todos os casos, **constitui-se crime a apresentação de documentação falsa ou adulterada**, com previsão de sanção penal previstas no Código Penal, além de exclusão deste certame.

03.30.02.03. Não será permitida a apresentação de documentos complementares relativo ao pedido solicitado.

03.30.02.04. Os documentos anexados serão analisados para eventual deferimento/indeferimento na lista de isentos, não configurando automaticamente a aprovação desta condição.

03.30.02.05. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível, sendo desprezados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou ainda, arquivos corrompidos, quando aplicável.

03.30.03. A partir de **05/08/2026**, o candidato poderá consultar no site **www.shdias.com.br** o status da inscrição na área do candidato, através de CPF e Senha, sendo a listagem de deferidos divulgada no site para conhecimento público a partir do dia **14/08/2026**. Ficando devidamente comprovada o atendimento da legislação pertinente, o candidato terá a inscrição efetivada e deverá fazer a impressão de seu Comprovante de Inscrição.

03.30.04. Caso os documentos anexados não atendam aos requisitos exigidos, a inscrição será INDEFERIDA como isenta, podendo o candidato imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento estabelecida no Boleto, para que sua inscrição seja efetivada.

03.30.05. A SHDias Consultoria e Assessoria e a Prefeitura da Estância Turística de Salto não se responsabilizam pelo não recebimento da solicitação, por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo que impossibilite o correto envio dos dados e respectivos anexos. Serão desconsiderados os documentos que forem encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido acima.

03.30.06. Será indeferida a solicitação de isenção do valor da inscrição dos candidatos que solicitarem a isenção sem apresentar os documentos previstos no respectivo pedido, em conformidade com o item selecionado.

03.30.07. Somente será concedida a isenção do valor da inscrição apenas para um Emprego. Caso tenha interesse em realizar inscrição para mais de um Emprego, se houver, deverá realizá-la via internet e efetuar o pagamento do valor correspondente através do boleto bancário das demais inscrições para que sejam efetivadas.

03.30.08. O candidato que solicitar a isenção e/ou tiver seu pedido deferido, mas que, concomitantemente efetuar o pagamento do boleto, terá a solicitação de isenção cancelada/indeferida, não cabendo solicitação de ressarcimento.

03.30.09. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDO e que NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com as informações constantes neste capítulo, não será considerado inscrito no presente certame.

03.30.10. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

03.30.11. Os interessados que não cumprirem os requisitos deste capítulo ou havendo inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, sofrerão o cancelamento da inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

03.30.12. Eventuais despesas relativas a este envio serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

04. DA(S) FASE(S) DO PROCESSO SELETIVO

04.01. Para o(s) Emprego(s) **301 a 308 – Agente Comunitário de Saúde (Todas as áreas)**, o presente Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

- I. Prova Objetiva, de caráter **Eliminatório e Classificatório (Para todos os candidatos)**; e
- II. Análise Documental, de caráter **Eliminatório (Para todos os aprovados, sendo esta fase de realizada da responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto)**.

04.02. Para o(s) Emprego(s) **309 - Agente Controle de Endemias**, o presente Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

- I. Prova Objetiva, de caráter **Eliminatório e Classificatório (Para todos os candidatos)**.

05. DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)

05.01. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)

05.01.01. A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **20 de setembro de 2026 (DOMINGO)**.

05.01.02. A alocação dos candidatos nos locais de provas será definida pela banca organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e a adequação dos locais, não havendo necessariamente a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências, inclusive proximidade com outro local de prova quando realizado inscrição para mais de um Emprego, se for o caso.

05.01.03. Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista dos locais de prova disponibilizados pela **Prefeitura da Estância Turística de Salto**, estas poderão ser realizadas no mesmo dia em períodos distintos (manhã/tarde), ou em 2 (dois) ou mais domingos, com datas a serem definidas.

05.01.04. As Provas Objetivas poderão ser realizadas em outras cidades da região, independentemente do endereço residencial informado no ato da inscrição pelos candidatos.

05.01.05. O Termo de Convocação para a Prova Objetiva contendo a confirmação do local e o horário para a realização está previsto para ser divulgado no site **www.shdias.com.br** a partir do dia **04/09/2026**.

05.01.05.01. A data mencionada acima corresponde a uma expectativa, podendo ser divulgado em data posterior, face a demanda de planejamento logístico.

05.01.05.02. A partir da data mencionada, de forma subsidiária, será disponibilizado o “Cartão de Ensalamento” para consulta dos locais. O candidato poderá localizar o cartão de ensalamento através do CPF e senha no endereço eletrônico www.shdias.com.br, e se informar em que local, sala e horário irá realizar a prova. Se preferir, o candidato também poderá realizar a busca através do link "[Localize Sua Sala](#)" que será disponibilizado no ambiente de documentos do certame. Em qualquer uma das formas, é de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta das informações.

05.01.06. Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Objetiva. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova no site www.shdias.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este edital.

05.01.07. A SHDias Consultoria e Assessoria e a Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura da Estância Turística de Salto não se responsabilizarão por eventuais coincidências das datas e horários de quaisquer umas das provas deste certame com a de outros Concursos Públicos, Processos Seletivos, Vestibulares ou quaisquer outras atividades ou eventos sociais ou profissionais de interesse dos candidatos.

05.01.08. Os candidatos NÃO receberão convocações individuais via Correio, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este certame. As divulgações serão realizadas oficialmente no site www.shdias.com.br.

05.01.09. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Objetiva em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação para Prova Objetiva referente ao seu Emprego neste edital.

05.01.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

05.01.10.01. O candidato deverá observar atentamente o dia, horário e local que consta alocado para realização da prova, inclusive atendo-se a possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

05.01.10.02. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. Não haverá segunda chamada para justificar o atraso ou a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação deste certame.

05.01.10.03. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá acessar o Termo de Convocação, se disponível ou entrar em contato com o suporte ao candidato, por meio do endereço eletrônico candidato@shdias.com.br. Se preferir, poderá acessar o menu “Perguntas Frequentes” para sanar eventual dúvida ou ainda, nosso canal virtual disponível no rodapé do site.

05.01.11. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando OBRIGATORIAMENTE:

- Documento Oficial de Identificação com Foto, original e na forma física;

- Caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, lápis e borracha sem tabuadas ou anotações; e
- Recomenda-se, ainda, levar o Comprovante de inscrição e/ou boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento (boleto impresso com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento) que somente será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito.

05.01.11.01. Será considerado Documento Oficial de Identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação com foto, cédula de identidade para estrangeiros válida, cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, possuem natureza de documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos de classe ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e passaporte.

05.01.11.02. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

05.01.11.03. Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identificação com Foto, original e na forma física, devendo estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

05.01.11.04. Não serão aceitos protocolos nem cópia dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

05.01.11.05. Também **NÃO** serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, crachás, carteira funcional sem natureza de identidade seja pública ou privada, bem como por motivo de segurança, qualquer outro **documento no formato digital**, seja por aplicativo ou reprodução gráfica na tela.

05.01.11.06. Em virtude da necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nas salas de provas, mas também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica **vedada a apresentação de documento em formato digital**.

05.01.11.06.01. Além disso, **os documentos digitais não serão aceitos** em face de a validação e/ou autenticação requerer consulta aos sistemas governamentais via internet, comprometendo a segurança, agilidade e dinâmica, bem como a organização do certame, quer seja por indisponibilidade momentânea de conexão, quer seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos para o dia ou por qualquer outro fator alheio ao procedimento.

05.01.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, Documento Oficial de Identificação com Foto, original e na forma física, por motivo de perda, roubo, furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em data/horário antecedente a realização da prova, limitado ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, correspondente a coleta de assinaturas em formulário próprio expedido pela Coordenação da Prova para posterior análise da banca.

05.01.12.01. A identificação especial do Candidato será igualmente exigida nos casos de documento de identificação que possa gerar dúvidas quanto à fisionomia, assinatura, condição de conservação do documento e/ou a própria identificação.

05.02. DA(S) REALIZAÇÃO(ÕES) DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)

05.02.01. O ingresso nas salas de prova só será permitido ao candidato que apresentar Documento Oficial de Identificação com foto original e na forma física, conforme item **05.01.11.** e subitens deste Edital.

05.02.01.01. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar o Documento Oficial de Identificação com foto original e na forma física, ou que não apresentar o Boletim de Ocorrência nos termos deste edital, não fará a prova e será automaticamente excluído do certame.

05.02.02. Poderá ocorrer inclusão de candidato em determinado local de provas apenas quando o seu nome não constar na listagem oficial afixada no local e o candidato estiver de posse de comprovante de pagamento que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local.

05.02.02.01. A inclusão, caso realizada, não gera expectativa de direito e terá caráter condicional, mediante preenchimento de termo de responsabilidade fornecido pela coordenação local que será analisada pela banca com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente desconsiderada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

05.02.03. Os portões do local de prova serão fechados pela Coordenação local em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, sendo que, após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

05.02.04. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **3 (três) horas**.

05.02.04.01. No período de realização acima está compreendido o tempo necessário para leitura, interpretação, resolução, transcrição, preenchimento, orientações e eventuais avisos fornecidos pelo fiscal durante a aplicação, bem como em relação aos procedimentos de abertura do malote, entrega de material pertinente à prova e demais itens relativos à aplicação que se fizerem necessários.

05.02.04.02. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

05.02.05. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Objetiva após **60 (sessenta) minutos** contados do seu efetivo início.

05.02.06. Ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá DESLIGAR TOTALMENTE todo e qualquer tipo de aparelho eletrônico que estiver portando e **LACRAR** seu celular em invólucro fornecido pelo fiscal, devendo permanecer dentro do invólucro lacrado, sobre a mesa/carteira ou guardado dentro da bolsa/mochila que porventura o candidato estiver portando.

05.02.06.01. O único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

05.02.06.02. Durante a realização da Prova, os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico como calculadoras, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, qualquer tipo de relógio, seja digital, analógico, banco de dados ou congêneres, câmeras fotográficas, filmadoras, óculos com inteligência artificial integrada, fones de ouvido, *notebooks*, *palmtops*, *ipod*, *ipad*, *MP3 players*, *MP4 players*, agendas eletrônicas, *bips/pagers*, *walkmans*, pulseiras magnéticas ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores, seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.

05.02.06.03. Os candidatos ficam também proibidos de adentrarem as salas de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que comprovada por documento médico), protetor auricular ou abafador de ruído, bem como usá-los durante a realização da prova. Também é proibido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova (especialmente dentro da sala de aplicação), portando qualquer tipo de arma, branca ou de fogo, mesmo que possua o respectivo porte. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como infração aos termos do Edital, e implicará na eliminação do candidato do certame.

05.02.06.04. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

05.02.06.05. O candidato que necessitar usar o sanitário não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado pelo Fiscal da organização do Processo Seletivo. Deverá deixar seu celular lacrado e desligado, juntamente com bolsas e outros pertences em sua sala.

05.02.06.06. No decorrer da prova, caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova fazendo o uso dos itens mencionados acima, será imediatamente eliminado do certame, tendo seu Caderno de Questões e Cartão de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.

05.02.06.07. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

05.02.07. Os candidatos que possuírem cabelos longos, os quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso e orelhas livres.

05.02.07.01. A liberdade religiosa será garantida a todos os candidatos, entretanto, previamente ao início da prova, em razão dos procedimentos de segurança, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local designado pela Coordenação, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais com intuito de garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

05.02.08. Não será permitido fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

05.02.09. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D) sendo que apenas uma é a correta.

05.02.09.01. As quantidades de questões da Prova Objetiva, bem como seus conteúdos e níveis de escolaridade, constam no Programa de Prova de cada Emprego, presentes no anexo deste Edital.

05.02.09.02. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. Cada item poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

05.02.09.03. Serão objetos de avaliações os diplomas legais citados no conteúdo programático (anexo), incluindo suas eventuais retificações legislativas, ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo, desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital.

05.02.09.04. Se necessário, as súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas anterior a divulgação deste edital.

05.02.09.05. A **SHDias Consultoria e Assessoria** e a **Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura da Estância Turística de Salto** não se responsabilizam por nenhum material ou apostila confeccionados com textos relativos aos Programas de Prova ou Bibliografias deste Processo Seletivo.

05.02.09.06. A **SHDias Consultoria e Assessoria** e a **Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura da Estância Turística de Salto** não recomendam e nem aprovam a comercialização de apostilas preparatórias para o presente certame, bem como não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações deste gênero que venha a ser comercializadas.

05.02.09.07. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu Emprego, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu Emprego, constante deste Edital.

05.02.09.08. A bibliografia referencial indicada, quando houver, servirá como base para a elaboração das questões da Prova Objetiva e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos, não se atendo, no entanto, a elaboração das questões à bibliografia indicada.

05.02.10. Durante a realização das provas não será disponibilizado marcador individual de tempo. Em cada sala de provas o fiscal registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

05.02.11. Para a realização da Prova Objetiva, cada candidato receberá um CADERNO DE QUESTÕES referente à Prova Objetiva de seu Emprego e o CARTÃO DE RESPOSTAS já identificado com seu local e horário de prova, sala, Nome Completo, Documento, Emprego e Número de Inscrição.

05.02.11.01. Ao receber o Caderno de Questões, o candidato deverá conferir atentamente o nome do Emprego, a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do caderno. Ao receber o Cartão de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal.

05.02.11.02. No decorrer da Prova Objetiva, o candidato que observar qualquer divergência, anormalidade gráfica ou erro de digitação ou na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do Certame, sob pena de preclusão recursal.

05.02.11.03. No caso de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a **SHDias Consultoria e Assessoria** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, situação qual será registrada em atas de sala e de coordenação.

05.02.11.04. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, poderá ser feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

05.02.12. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

05.02.13. O Cartão de Respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. **ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO ou RASURAS**, tendo em vista sua codificação e identificação.

05.02.13.01. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal qualificado.

05.02.14. O candidato deverá devolver, OBRIGATORIAMENTE, o CARTÃO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. O candidato é o único responsável pela entrega do cartão ao término de sua Prova Objetiva. **A não entrega do Cartão de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Certame.**

05.02.15. O Cartão de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente espaço correspondente a esta alternativa, não devendo assinalar com “X” ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou corretivo, seja líquido ou fita.

05.02.16. Não serão consideradas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões que apresentarem qualquer tipo de rasuras e Cartão de resposta totalmente em branco ou marcação duvidosa. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou a assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pela leitora de correção, acarretando anulação parcial ou integral do Cartão do candidato.

05.02.16.01. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

05.02.17. O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas.

05.02.18. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Cartão de Respostas do candidato.

05.02.19. Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.

05.02.19.01. Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.

05.02.19.02. A situação descrita no item anterior não se aplica às orientações e eventuais avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de abertura do malote, entrega de material pertinente à prova e demais itens relativos à aplicação que se fizerem necessários.

05.02.19.03. Em casos excepcionais, se situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a **Coordenação** e a **Comissão do Processo Seletivo**, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se o direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

05.02.20. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato poderá ser encaminhado para atendimento médico local mais próximo.

05.02.20.01. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do certame.

05.02.21. Ao final da Prova Objetiva, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no interior da sala a fim de **ASSINAR** o verso dos Cartões de respostas de todos os candidatos presentes de sua sala, assinando ainda, o termo de testemunha, o qual ficará no interior do malote e acompanhar o fechamento e lacre do malote com os Cartões de Respostas dos candidatos de sua sala, de acordo com a orientação do fiscal, sendo então liberados.

05.02.21.01. A permanência mencionada acima será considerada, inclusive, para os casos de solicitação de tempo adicional.

05.02.21.02. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos, descumprindo as informações deste item, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do certame, o que será lavrado pela Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

05.02.22. Ao terminar a(s) Prova(s), os candidatos **não poderão permanecer no interior** das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.

05.02.22.01. Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas.

05.02.23. Durante a realização da prova não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados, exceto no caso da candidata que estiver amamentando, conforme item **03.28.05.**, IV, “C”, do Edital.

05.02.24. A critério da **SHDias Consultoria e Assessoria**, poderá no transcorrer da aplicação da(s) prova(s), ocorrer varredura (detector de metais), bem como registros de imagens e vídeos no(s) local(is) de aplicação. Tal registro, se realizado, será de responsabilidade da Banca, cabendo somente a esta, a coleta, guarda e a utilização do material coletado para fins de registro interno, respeitado o devido direito constitucional de imagem e som de todos os envolvidos, não sendo disponibilizados quaisquer dos registros a nenhum dos candidatos.

05.02.25. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, ao término da prova deverá procurar a Equipe de Coordenação.

05.03. DA(S) AVALIAÇÃO(ÕES) DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)

05.03.01. A Prova Objetiva será avaliada na escala **de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que as QUESTÕES QUE VIEREM A SER CANCELADAS SERÃO CONSIDERADAS COMO ACERTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS**, independentemente de formulação de recurso.

05.03.02. O cancelamento de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

05.03.03. Na correção do Cartão de Respostas do candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada ou questões rasuradas.

05.03.04. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico do Cartão de Respostas do candidato que contará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com o número de questões, conforme a fórmula a seguir:

P = (100 / Q) x TA, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva

Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva

TA = Total de Acertos do Candidato

05.04. A Prova Objetiva será de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr **no mínimo 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado**.

05.05. Durante o período de recursos sobre a divulgação das pontuações, o Cartão de Respostas ficará disponível para consulta através da área do candidato, acessível com CPF e senha cadastrada.

06. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

06.01. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

06.01.01. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva do(s) Emprego(s) **301 a 308 - Agente Comunitário de Saúde (Todas as áreas)**, serão submetidos à Análise de Documentos que avaliará se o endereço do candidato é compatível com a inscrição realizada, em conformidade com o inciso I, art. 6º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e de acordo com as áreas de abrangências previstas no **Anexo** deste edital.

06.01.02. O Termo de Convocação para Análise Documental contendo as informações para avaliação será divulgado no site **www.shdias.com.br** em data a ser informada oportunamente.

06.01.03. **O candidato NÃO receberá convocações individuais por qualquer via, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Certame Público.**

06.01.04. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de envio de documentos em data e local diferentes do estabelecido no Termo de Convocação para Análise Documental referente ao seu emprego neste edital.

06.01.05. A divulgação do Termo de Convocação para Análise Documental será apresentada por Emprego e em ordem alfabética, contendo o Número de Inscrição, Nome do Candidato, Acertos na Prova Objetiva e Pontuação na Prova Objetiva, e conterà somente os candidatos que irão realizar a Análise Documental. Os demais candidatos desclassificados somente terão suas pontuações na Prova Objetiva disponibilizados para consulta pela internet no site **www.shdias.com.br**.

06.02. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

06.02.01. Uma vez divulgado o Termo de Convocação para Análise Documental, o candidato deverá comprovar, dentro do período estabelecido na divulgação, o atendimento aos requisitos previstos no item **02.** deste Edital, sob pena de desclassificação.

06.02.02. O candidato convocado deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, realizar a entrega dos Documentos descritos no item **06.03.**, por meio digital, através da plataforma **“Prefeitura Digital”**, disponível no link (<https://salto.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>), da **Prefeitura da Estância Turística de Salto**.

06.02.03. Para realizar a entrega digital dos documentos, utilize um e-mail pessoal válido, reúna previamente toda a documentação necessária e reserve cerca de 1 hora para concluir o processo. Recomenda-se o uso de computador. Os documentos devem ser enviados, preferencialmente, digitalizados. Caso utilize fotos, garanta que estejam nítidas, bem iluminadas e com todas as informações legíveis.

06.02.04. O protocolo deverá ser aberto por meio do cadastro no sistema Prefeitura Digital do próprio candidato, e não de terceiros.

06.02.05. Após o login, a plataforma direcionará o candidato para a abertura do protocolo eletrônico **“Entrega de Documentos para análise documental – Agente Comunitário de Saúde PSPETS 001/2026”** que estará organizado em formato de campos de preenchimento e campos em que devem ser inclusos anexos.

06.02.06. A SHDias Consultoria e Assessoria e a Prefeitura da Estância Turística de Salto não se responsabilizam pelos protocolos abertos em assuntos divergentes do indicado no subitem. **06.02.05.** nem por problemas que impeçam o recebimento da documentação, decorrentes de falhas técnicas em equipamentos ou sistemas, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade de serviços de internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio dentro do prazo estabelecido.

06.02.07. O candidato deverá acompanhar regularmente as mensagens, orientações e eventuais solicitações complementares encaminhadas pela equipe responsável da **Prefeitura da Estância Turística de Salto**, através da plataforma eletrônica.

06.02.08. A comprovação de apresentação tempestiva dos documentos referentes à Análise Documental será feita pela data de protocolo de recebimento, sendo rejeitada, solicitação protocolada fora do prazo. Serão desconsiderados os documentos que forem encaminhados por outro meio que não seja o estabelecido acima.

06.03. No protocolo deverão ser encaminhados os documentos abaixo, como forma de comprovação dos requisitos descritos, todas legíveis:

- **Cópia Digitalizada do Documento Oficial com Foto;** e

- **Cópia Digitalizada de 1 (um) comprovante de Residência** (conta água, luz, gás ou telefone fixo), em nome do candidato, cônjuge ou pais, correspondente ao Emprego/Área de Abrangência que realizou a inscrição, observado o Edital, com data de emissão máxima de até 30 (trinta) dias anterior à publicação do Edital de Abertura deste certame.

06.03.01. Em caso de imóvel alugado, além do comprovante de endereço acima, o candidato deverá apresentar cópia **digitalizada** do contrato de locação assinado por ambas as partes atestando a moradia na residência.

06.03.02. No caso de o Comprovante de Residência não estar no Nome do Candidato, deverá ser apresentada além do **Comprovante de Residência**, documento **digitalizado** que comprove o parentesco do candidato com o titular do Comprovante de Residência (Certidão de Nascimento, Casamento ou RG) ou Declaração do titular do documento de comprovação de residência, **com firma reconhecida e digitalizada**, que comprove a situação de moradia conjunta, conforme modelo no **Anexo**.

06.04. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

06.04.01. O resultado da Avaliação Documental será definido por meio dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.

06.04.02. A Análise Documental será de caráter **ELIMINATÓRIO**, sendo que após a Análise o candidato que for considerado **INAPTO** de acordo com as exigências estabelecidas, estará automaticamente desclassificado.

06.04.03. Após a análise, será publicado uma listagem contendo o parecer de cada candidato com a menção de Apto ou Inapto, seguido de prazo recursal para eventuais questionamentos.

06.04.04. Havendo provimento dos recursos eventualmente interpostos, será publicado uma nova listagem com a alteração.

06.04.05. Será de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura da Estância Turística de Salto** a análise dos documentos dos candidatos, podendo, para tanto, solicitar o apoio de especialistas, realizar diligências e contatos com os órgãos e emissores dos documentos apresentados, no intuito de confirmar a veracidade da documentação apresentada.

06.04.06. As eventuais despesas relativas à emissão dos documentos, bem com despesas de autenticação serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

06.04.07. Os documentos entregues pelo candidato ficarão anexados ao prontuário e não serão devolvidos após a homologação do Processo Seletivo.

06.04.08. Também serão considerados **desclassificados** os candidatos que:

- Não apresentarem a documentação prevista, por qualquer que seja o motivo; e
- Não comprovarem que residam na área de abrangência que estiver concorrendo.

06.04.09. Aos candidatos considerado Inapto não serão assegurados a restituição do valor pago a título de inscrição.

07. DA(S) DIVULGAÇÃO(ÕES) DA(S) LISTAGEM(NS), GABARITO(S) E CLASSIFICAÇÃO(ÕES)

07.01. As Listagens, o Gabarito Preliminar, o Gabarito Final, a Classificação Preliminar e a Classificação Final serão publicadas no site www.shdias.com.br, devendo o candidato acompanhar eventuais divulgações.

07.02. A Banca Examinadora fará a análise dos apontamentos registrados na “Folha de Ocorrência” antes das respectivas divulgações, podendo decidir sobre o cancelamento ou manutenção dos itens apontados.

07.03. Será aberto período de recurso, diretamente no site da **SHDias Consultoria e Assessoria: www.shdias.com.br**. Se houver qualquer discordância do candidato quanto ao Gabarito Preliminar e às questões da prova, o candidato deverá fazer a solicitação de revisão exclusivamente através do protocolo de recurso, conforme instruções constantes no item **10.** deste Edital.

08. DA(S) PONTUAÇÃO(ÕES) FINAL(IS) DO(S) PROCESSO SELETIVO

08.01. A pontuação final do presente Processo Seletivo será correspondente a soma de todas as eventuais fases, conforme a seguir:

I. **Prova Objetiva (até 100 pontos).**

09. DA(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) FINAL(IS) E DO(S) CRITÉRIO(S) DE DESEMPATE(S)

09.01. Será classificado o candidato que obtiver aprovação mínima na Prova Objetiva e eventuais outras fases, nos termos deste edital, quando aplicável.

09.01.01. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e demais fases compostas neste edital, quando aplicável.

09.01.02. Os candidatos serão ordenados por Empregos, de acordo com os valores decrescentes das notas finais, observados os critérios de desempate deste Edital.

09.02. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:

a) Tiver a maior idade.

09.02.01. O(s) critério(s) estabelecido(s) na(s) alínea(s) acima, conforme o caso, será(ão) aplicado(s), de acordo com as informações preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, sendo o candidato o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, não cabendo responsabilidade a empresa quanto a necessidade de correção dos dados informados.

09.02.02. A Classificação Final será divulgada por Emprego, já aplicados os critérios de desempate previstos, sendo feita em 3 (três) listas no mesmo arquivo: uma primeira Lista Geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive, as Pessoas com Deficiência e os Candidatos Autodeclarados Negros, uma segunda Lista contendo, somente, os candidatos Classificados com Deficiência e uma terceira Lista contendo, somente, os Candidatos Classificados Autodeclarados Negros, quando aplicável.

09.02.03. Das listagens de Classificação Final constarão o Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento e, quando aplicável, dependentes, não sendo publicada a listagem de desclassificados, que será disponibilizada exclusivamente para consulta pela internet através do site www.shdias.com.br.

09.02.04. Nas listagens de Classificação Final serão publicadas as pontuações obtidas pelos candidatos classificados de acordo com as fases definidas para cada Emprego.

10. DO(S) RECURSO(S)

10.01. A interposição de recurso em relação a divulgação do Gabarito Preliminar, Classificação Preliminar e Resultado Preliminar da Análise Documental, será de 2 (dois) dias, feita exclusivamente pela internet, através do site www.shdias.com.br, no mesmo acesso, de acordo com as datas e horários definidos no termo a ser publicado.

10.02. Os candidatos poderão interpor recurso contra os itens acima, não sendo aceito recursos extemporâneos em relação a cada uma das divulgações de que trata o item.

10.03. Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o site www.shdias.com.br, clicar na opção Formulário de Recurso, que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário, de acordo com as orientações disponíveis no site, e enviá-lo para análise.

10.03.01. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá o último protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto. No entanto, poderá consultar todos os recursos interpostos na área do candidato.

10.04. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a **síntese das razões** que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já publicado anteriormente.

10.05. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo enviado, bem como realizar qualquer complementação do item.

10.06. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso disponibilizado no site;
- b) Que tratem de mais de uma questão por protocolo;
- c) Que apresentem questões e/ou Emprego diferente do selecionado no Formulário de Recursos;
- d) Que estiverem fora do período estabelecido nas divulgações oficiais;
- e) Cujo teor despreze os responsáveis pela análise dos recursos; e
- f) Por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte ao candidato, fax, chat, telefone, redes sociais, etc.).

10.07. A **SHDias Consultoria e Assessoria a Prefeitura da Estância Turística de Salto** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da **SHDias Consultoria e Assessoria** que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

10.08. O Recurso recebido, será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente, direito de vista ou revisão pessoal da Prova.

10.09. Após análise dos recursos, será divulgado o parecer no site da **SHDias Consultoria e Assessoria**, sendo que as respostas na íntegra, individualmente, serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.shdias.com.br, por meio de consulta da inscrição do candidato, informando seu login e senha. Após o login, o candidato deverá acessar o menu “Meus Concursos”, posteriormente clicar no botão “Acompanhar”, dentro do Certame que estiver inscrito e realizado Recurso. Por fim, haverá uma aba chamada “Acompanhamento dos Recursos” em que o candidato deverá clicar no botão “Visualizar”.

10.10. Havendo o deferimento de recurso, poderá ocorrer alteração do Gabarito Preliminar ou da Classificação Preliminar, no sentido de provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda, ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

10.11. Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Final e Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.

10.12. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.12.01. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de Gabarito Final e/ou recurso de Classificação Final, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PROCESSO SELETIVO

11.01. O candidato **NÃO** receberá convocações individuais por qualquer via, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo.

11.01.01. O Candidato deverá comparecer na data, local e horário com **ANTECEDÊNCIA** para cada uma das fases, portando **OBRIGATORIAMENTE Documento Oficial de Identificação com Foto, original e na forma física**. No caso da Prova Objetiva, o candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, lápis e borracha sem tabuadas ou anotações. Recomenda-se, ainda, levar o comprovante de inscrição e/ou boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento (boleto impresso com o comprovante

de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento) que somente será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito.

11.02. Caso necessário, poderá haver mudança na data, local ou horário previsto para a realização das provas, mesmo após a divulgação da convocação relativa a cada uma das fases deste Processo Seletivo. Nesse caso, a mudança deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, no site www.shdias.com.br.

11.03. Em caso fortuito ou fato superveniente, poderá haver nova aplicação de prova, parcial ou completa, através de deliberação conjunta entre a Administração Pública e a Banca Organizadora, independente de data, inclusive com eventual desmembramento de fase.

11.04. É estritamente VEDADO ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de provas (especialmente dentro da sala de aplicação), portando qualquer tipo de arma, branca ou de fogo, mesmo que possua o respectivo porte.

11.05. A **SHDias Consultoria e Assessoria** e a **Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura da Estância Turística de Salto** não se responsabilizarão por eventuais coincidências das datas e horários de quaisquer umas das provas deste certame com a de outros Concursos Públicos, Processos Seletivos, Vestibulares ou quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

11.05.01. A **SHDias Consultoria e Assessoria** não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos ocorrido nos locais de aplicação das provas, nem por danos neles causados.

11.05.02. A **SHDias Consultoria e Assessoria** e a **Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura da Estância Turística de Salto** não se responsabilizarão por quaisquer despesas decorrentes da participação dos candidatos em qualquer etapa deste certame, inclusive em caso de reaplicação de qualquer fase, como: transporte, alimentação, estadia, envio de documentos, entre outros, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos.

11.05.03. O candidato não poderá alegar prejuízo em seu desempenho em razão da data e/ou horário para qual fora convocado em qualquer uma das fases deste certame, inclusive eventual tempo de espera advindo de qualquer necessidade de organização no dia da aplicação.

11.06. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.07. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer à realização de qualquer uma das provas previstas para o seu Emprego neste Processo Seletivo, na data, local e horário em que for convocado, não havendo em hipótese alguma, realização de qualquer tipo de prova substitutiva para o candidato ausente em data, horário ou local alternativo, por qualquer que seja o motivo alegado;
- b) Não apresentar documento hábil de identificação para a realização da prova (Documento Oficial de Identificação com Foto, original e na forma física);
- c) Não apresentar Atestado Médico exigido para o TAF – Teste de Aptidão Física, quando houver, ou ainda, outro documento especificado em termo de convocação para eventual fase complementar, quando aplicável;
- d) Tornar-se culpado por manifestar ato impróprio ou descortesia para com os coordenadores, fiscais e auxiliares de prova, autoridades presentes ou demais candidatos;
- e) For surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, apostilas, notas, impressos, equipamentos eletrônicos e de cálculo não permitidos ou qualquer instrumento ou meio não autorizado previamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- f) Fraudar ou tentar fraudar por qualquer meio ou artifício sua atuação ou a de outro candidato, na prova que estiver realizando;
- g) Afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de coordenador ou fiscal de prova, inclusive antes do tempo mínimo de permanência;
- h) Não devolver o material pertinente a correção da prova, como Cartão de Respostas e/ou Folha de Redação e/ou Prova Discursiva, quando aplicável; e
- i) Não atender aos requisitos exigidos para o Emprego nos termos deste Edital.

12. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA ADMISSÃO(ÕES)

12.01. A Admissão do candidato convocado será realizada pela CLT – Consolidação da Leis Trabalhistas por prazo indeterminado, sem prejuízo das demais Leis Municipais vigentes aplicáveis, por prazo indeterminado, salvo nos casos previstos no art. 10, da Lei Federal nº 11.350 de 6 de outubro de 2006, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018.

12.02. O processo de convocação para Admissão dos candidatos aprovados nos Empregos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura da Estância Turística de Salto**.

12.03. A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela **Prefeitura da Estância Turística de Salto** em atendimento às suas necessidades e conveniências.

12.04. A convocação para Admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à Admissão**. Os classificados no presente Processo Seletivo somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.

12.04.01. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à Admissão. A **Prefeitura da Estância Turística de Salto**, reserva-se ao direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro das quantidades previstas e no prazo de validade do Certame.

12.04.02. As convocações serão realizadas no **Diário Oficial Eletrônico**, cabendo exclusivamente ao candidato o devido acompanhamento sobre o chamamento.

12.04.02.01. O candidato terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação, para realização do aceite de vaga e envio da documentação obrigatória, por meio digital através da plataforma “Prefeitura Digital”, da **Prefeitura da Estância Turística de Salto**, sob pena de perda da mesma.

12.04.03. À **Prefeitura da Estância Turística de Salto** será facultada, em complemento à convocação na forma determinada pelo subitem, encaminhar o ato de convocação também através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição ou ainda, através de telegrama, sendo de inteira responsabilidade do candidato a manutenção quanto à atualização de seus dados.

12.04.04. O candidato classificado obrigar-se-á a manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o seu endereço completo atualizado para eventuais convocações, junto à **Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura da Estância Turística de Salto**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

12.05. O candidato classificado na lista de negros ou afrodescendentes, deverá ser submetido à verificação de comprovação de afrodescendência no momento da contratação pela comissão de Heteroidentificação.

12.05.01. O primeiro classificado afrodescendente de cada Emprego do Processo Seletivo será admitido para ocupar a **3ª vaga aberta**, seja por vacância ou por aumento no número de vagas. Os demais classificados nesta condição serão admitidos **a cada intervalo de 5 vagas** providas em cada Emprego, nos termos do item **03.29.01.03**.

12.05.02. Nas hipóteses de não comprovação da heteroidentificação racial, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará em nova convocação do próximo candidato com afrodescendente classificado, desde que haja candidato classificado às vagas reservadas à negros e negras ou afrodescendentes.

12.06. O candidato classificado na lista de Pessoa com Deficiência, deverá ser submetido à avaliação específica de capacidade, quando do exame de saúde para Admissão, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do Emprego e Especialidade, a qual concorreu.

12.06.01. O primeiro classificado com deficiência de cada Emprego do Processo Seletivo será admitido para ocupar a **5ª (quinta primeira) vaga provida**, seja por vacância ou por aumento no número de vagas. Os demais classificados nesta condição serão admitidos **a cada intervalo de 10 (dez) vagas subsequentes** no respectivo Emprego, correspondendo, portanto, à **11ª (décima primeira)**, **21ª (vigésima primeira)**, **31ª (trigésima primeira)** e assim sucessivamente, nos termos do item **03.27.03.03**.

12.06.02. Nas hipóteses de não enquadramento como deficiente pela Perícia Médica Oficial, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará em nova convocação do próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado às vagas reservadas à pessoa com deficiência.

12.07. Após a homologação do referido Processo Seletivo todas as informações referentes ao acompanhamento das Admissões devem ser solicitadas juntamente à **Prefeitura da Estância Turística de Salto** através de seus canais de comunicação.

12.08. Para efeito de ingresso na **Prefeitura da Estância Turística de Salto**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto à **Subsecretaria de Gestão de Pessoas**, que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício do Emprego, sob pena de preclusão e perda da vaga.

12.09. Quando de sua Admissão, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

12.10. É facultado à **Prefeitura da Estância Turística de Salto** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no item **02.03.** deste Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Emprego, conforme item **02.** deste Edital.

12.11. O candidato convocado deverá comparecer, na data e horário da convocação, sendo que, o não comparecimento dentro do prazo legal da convocação, este perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

12.12. O candidato que recusar a Admissão ou depois de admitido, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

12.13. O candidato que não atender qualquer item da convocação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga estará automaticamente excluído do certame.

12.14. Não haverá possibilidade de reclassificação para o final de lista por qualquer motivo que seja.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.01. Este edital tem sua publicação realizada na íntegra no **Diário Oficial Eletrônico** e estará disponível, nos sites **www.shdias.com.br** e **www.salto.sp.gov.br**.

13.01.01. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou supressão, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

13.02. A inscrição do candidato implicará conhecimento integral, aceitação tácita e aderência aos presentes critérios, regras, instruções e condições deste Edital, bem como de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive, eventuais retificações, aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.02.01. A inexatidão das informações e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.03. Não serão fornecidas informações relativas às datas, locais, horários, convocações, resultados das provas e classificações via telefone ou e-mail, devendo o candidato verificar os respectivos arquivos, disponíveis no site **www.shdias.com.br**.

13.03.01. Demais dúvidas ou questionamentos poderão ser solicitados no suporte ao candidato, por meio do endereço eletrônico **candidato@shdias.com.br**. Se preferir, poderá acessar o menu “Perguntas Frequentes” para sanar eventuais dúvidas cotidianas ou ainda, nosso canal virtual disponível no rodapé do site.

13.04. Todos os atos administrativos do Processo Seletivo (Editais, Retificações, Informativos, Convocações para as Provas, Gabaritos, Classificação Final e Homologação) serão divulgados no site **www.shdias.com.br**, ficando disponível até a homologação do presente Processo Seletivo.

13.05. O candidato é, exclusivamente, responsável pelo acompanhamento das divulgações referentes ao Processo Seletivo **PSPETS 001/2026**, não havendo responsabilidade da **Prefeitura da Estância Turística de Salto** quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja os sites **www.salto.sp.gov.br** e **www.shdias.com.br**.

13.06. A **Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura da Estância Turística de Salto**, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Processo Seletivo.

13.07. Em todas as fases do Processo Seletivo, os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com antecedência do horário marcado para o início das provas previsto em Edital de Convocação. A **SHDias Consultoria e Assessoria** e a **Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura da Estância Turística de Salto** não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.

13.08. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE PROCESSO SELETIVO, BEM COMO NÃO FORNECERÁ E NEM RECOMENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTES GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.

13.09. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação das provas neste Processo Seletivo.

13.10. A homologação do presente Processo Seletivo é de responsabilidade do **Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto**.

13.11. A Homologação será publicada no **Diário Oficial Eletrônico** e disponibilizado em caráter informativo nos sites **www.salto.sp.gov.br** e **www.shdias.com.br**.

13.12. Após a homologação, o candidato classificado se obriga a manter seus dados atualizados até o período de validade deste certame perante a **Prefeitura da Estância Turística de Salto**. Em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá comunicar o setor competente da Administração Pública por meio de e-mail ou protocolo presencial junto ao referido setor.

13.13. A **SHDias Consultoria e Assessoria** não fornecerá ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Classificação Final divulgada no site **www.shdias.com.br** e o a Portaria/Decreto de Homologação publicado a no **Diário Oficial Eletrônico**.

13.14. Findada a validade do certame e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Certame, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.15. Em caso de necessidade de participação de alguma entidade de classe na fiscalização do certame, caberá exclusiva responsabilidade da **Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura da Estância Turística de Salto** em oficiar a entidade

13.16. O candidato que desejar impugnar este Edital, deverá realizar, no período de até 48 (quarenta e oito) horas posterior a publicação, sob pena de preclusão, através do e-mail **impugnacao@shdias.com.br**. Expirado o prazo, a banca fará análise dos pedidos e verificará eventuais divergências em relação as legislações pertinentes, sendo que, após decorridos até 15 (quinze) dias subsequentes ao encerramento do prazo da impugnação, todos os e-mails recebidos em conformidade com este item serão devidamente respondidos, individualmente, e divulgado o parecer com o eventual provimento no site. Serão desconsiderados os pedidos realizados extemporaneamente, bem como o recebimento de solicitações diversas ao que se destina o e-mail supracitado. A **SHDias Consultoria e Assessoria** não se responsabiliza por solicitações não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, acesso à internet ou qualquer outro fator externo que impossibilite o envio.

13.17. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura da Estância Turística de Salto**, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

Salto, 25 de julho de 2026.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

ANEXO I – SÍNTESE(S) DA(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) DO(S) EMPREGO(S)**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

- 301 - Agente Comunitário de Saúde (Bela Vista)**
- 302 - Agente Comunitário de Saúde (CSII)**
- 303 - Agente Comunitário de Saúde (Cecap)**
- 304 - Agente Comunitário de Saúde (Moutonnée)**
- 305 - Agente Comunitário de Saúde (Nações)**
- 306 - Agente Comunitário de Saúde (Saltense)**
- 307 - Agente Comunitário de Saúde (Santa Cruz)**
- 308 - Agente Comunitário de Saúde (São Gabriel)**

Analisar relacionamento entre os membros da família; Detectar problemas (saúde e social); Acompanhar crescimento e desenvolvimento das crianças; Acompanhar evolução da gestação; Acompanhar doentes portadores de doenças crônico degenerativas; Encaminhar para serviço de saúde; Verificar obediência à prescrição médica; Controlar condições de armazenamento de medicamentos no domicílio; Hidratar crianças (em casos de desidratação leve); Identificar casos de violência doméstica; Orientar paciente sobre o tratamento médico; Orientar casais sobre planejamento familiar; Orientar comunidade sobre prevenção (DST, gravidez indesejada, dependência química, etc); Orientar família sobre cuidados com pacientes acamados; Orientar: sobre gravidez, parto e pós parto, sobre cuidados com o bebê; Orientar família sobre vacinas; Orientar família na prevenção de acidentes domésticos; Orientar família sobre alimentação, sobre o melhor aproveitamento dos alimentos; Ensinar elaboração da multimistura; Orientar sobre saúde bucal; Orientar sobre direitos e órgãos competentes; Acionar profissionais de saúde quando necessário; Levar pacientes ao serviço de saúde na ausência de responsáveis por essa ação; Acionar órgãos públicos em casos de negligência; Acompanhar visita da equipe de saúde (médico, dentista, enfermeiro, entre outros); Encaminhar dietas para pacientes; Orientar sobre administração de medicação Visitar local de foco (casa, escola, bairro e aldeia) Avaliar condições do ambiente; Verificar fontes de risco; Checar informações; Avaliar condições de saúde dos animais; Informar aos órgãos competentes; Orientar sobre uso da água; Orientar sobre limpeza e os cuidados com caixa d'água e reservatórios; Orientar sobre construção de fossa; Esclarecer sobre a disposição do lixo; Orientar sobre coleta seletiva de lixo; Orientar sobre criação de animais; Orientar sobre conservação de alimentos; Orientar família sobre condições de higiene; Divulgar campanhas de saúde; Preparar material de apoio; Distribuir material educativo; Distribuir material preventivo (cloro, preservativos, kit odontológico, anticoncepcional, etc); Aplicar fluor em crianças nas escolas (juntamente com dentistas); Participar de cursos de capacitação; Identificar espaços para realização de eventos; Preparar espaço para realização de eventos; Organizar grupos de apoio; Organizar atividades físicas; Encaminhar crianças para programas especiais; Organizar grupos para atividades (crianças, adolescentes, pais, terceira idade, gestantes); Organizar atividades sociais; Organizar visitas à maternidade com grupo de gestantes; Organizar grupos de orientação; Convidar pessoas para eventos; Divulgar eventos e atividades; Participar de grupos e comitês representativos; Encaminhar reclamações da população; Dar subsídios para os conselhos que elaboram políticas públicas; Discutir nos conselhos, as necessidades e carências da comunidade; Promover encontros e reuniões com comunidade; Participar de reuniões profissionais; Cadastrar famílias; Preencher os instrumentos de coleta de dados e planilhas de produção; Planejar roteiro de visita; Realizar mapeamento da área; Registrar informações sobre pacientes; Preencher mapa diário e mensal; Preencher planilhas de óbitos, internações, nascimentos, famílias avaliadas no grau de segurança alimentar, crianças; Preencher boletim da atividade, casa a casa, da dengue; Elaborar relatórios; Preencher cartão de vacinas; Comunicar oficialmente a zoonoses; Notificar a vigilância; Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; Demonstrar paciência; Demonstrar capacidade de saber ouvir; Demonstrar segurança; Demonstrar capacidade de identificar limites; Demonstrar capacidade de lidar com estresse; Demonstrar

respeito às pessoas; Demonstrar capacidade de administrar conflitos; Demonstrar capacidade de respeitar cultura, tradição, costumes e crenças; Demonstrar capacidade de estabelecer prioridades; Demonstrar capacidade de organizar o tempo; Demonstrar capacidade de observação; Demonstrar capacidade de conviver com doenças e morte; Demonstrar capacidade de impor respeito; Demonstrar capacidade de conquistar a confiança; Demonstrar liderança.

309 - Agente Controle de Endemias

Atribuições Gerais: idealizar, planejar, fomentar, adequar e implementar ações de vigilância, prevenção, controle e combate às endemias; desenvolver ações de educação em saúde, sanitária e ambiental; realizar inspeções, visitas domiciliares e monitoramento de áreas de risco; identificar, eliminar e controlar criadouros e vetores; executar atividades de vigilância epidemiológica e entomológica; participar de campanhas, mutirões, bloqueios epidemiológicos e ações emergenciais; registrar e alimentar sistemas de informação; elaborar relatórios e orientar a população.

Atividades inerentes ao desempenho do emprego: Visitar domicílios e inspecionar imóveis residenciais, comerciais, indústrias, instituições, terrenos baldios, áreas públicas e rurais periodicamente; identificar, eliminar, tratar e monitorar focos e criadouros de vetores, executando ações de controle de arboviroses e demais endemias; realizar levantamento entomológicos, pesquisas, bloqueios epidemiológicos, monitoramento e investigações de campo; operar equipamentos específicos e aplicar produtos químicos e biológicos destinados ao controle de vetores observando normas técnicas e de segurança e zelando pela manutenção e conservação dos equipamentos. desenvolver ações de educação em saúde, orientação à população e mobilização comunitária sobre prevenção de doenças, manejo ambiental, armazenamento de água e descarte adequado de resíduos. atender denúncias, coletar informações e amostras quando previstas em protocolos, alimentar sistemas de informação e elaborar registros e relatórios técnicos; participar de campanhas de saúde pública, mutirões, programas de vigilância, ações intersetoriais, capacitações e situações de surtos, epidemias, pandemias, calamidades e demais emergências em saúde pública; trabalhar em campo sob diferentes condições climáticas realizando deslocamentos a pé ou veículos oficiais conforme necessidade do serviço. executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela administração municipal e relacionadas às ações de vigilância em saúde.

ANEXO II - PROGRAMA(S) DE PROVA(S)

ATENÇÃO: A SHDias Consultoria e Assessoria e a Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura da Estância Turística de Salto não recomendam e nem aprovam a comercialização de apostilas preparatórias para o presente certame, bem como não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações deste gênero que venha a ser comercializadas.

Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. Cada item poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

Serão objetos de avaliações os diplomas legais citados neste anexo, incluindo suas eventuais retificações legislativas, ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo, desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital.

Se necessário, as súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas anterior a divulgação deste edital.

Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu Emprego, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu Emprego.

A bibliografia referencial indicada, quando houver, servirá como base para a elaboração das questões da Prova Objetiva e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos, não se atendo, no entanto, a elaboração das questões à bibliografia indicada.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- 301 - Agente Comunitário de Saúde (Bela Vista)**
- 302 - Agente Comunitário de Saúde (CSII)**
- 303 - Agente Comunitário de Saúde (Cecap)**
- 304 - Agente Comunitário de Saúde (Moutonnée)**
- 305 - Agente Comunitário de Saúde (Nações)**
- 306 - Agente Comunitário de Saúde (Saltense)**
- 307 - Agente Comunitário de Saúde (Santa Cruz)**
- 308 - Agente Comunitário de Saúde (São Gabriel)**
- 309 - Agente Controle de Endemias**

Disciplina	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática e Raciocínio Lógico	10
Conhecimentos Específicos	20

LÍNGUA PORTUGUESA:

Conteúdo Programático até o Ensino Médio: Ortografia; Estrutura e Formação das palavras; Divisão Silábica; Vogais; Semivogais; Gênero, Número; Frases; Sinais de Pontuação; Acentuação; Fonética e fonologia: Conceitos

básicos; Classificação dos fonemas; Relação entre palavras; Uso da crase; sinônimos, homônimos e antônimos; Fonemas e letras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Advérbio; Verbos; Conjugação de verbos; Pronomes; Preposição; Conjunção; Interjeição; Encontros vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo; Tonicidade das palavras; Sílabas tônicas; Sujeito e predicado; Formas nominais; Locuções verbais; Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto, Vozes Verbais; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Orações Coordenadas e Subordinadas; Período; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Vozes verbais; Regência nominal; Predicação verbal; Aposto; Vocativo; Derivação e Composição; Uso do hífen; Voz ativa; Voz passiva; Voz reflexiva; Funções e Empregos das palavras “que” e “se”; Uso do “Porquê”; Prefixos; Sufixos; Afixos; Radicais; Formas verbais seguidas de pronomes; Flexão nominal e verbal; Emprego de locuções; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Comparações; Criação de palavras; Uso do travessão; Discurso direto e indireto; Imagens; Pessoa do discurso; Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos; Relação entre ideias; Intensificações; Personificação; Oposição; Provérbios; Discurso direto; Onomatopeias; Aliteração; Assonância; Repetições; Relações; Expressões ao pé da letra; Palavras e ilustrações; Metáfora; Associação de ideias. Denotação e Conotação; Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopeia; Catacrese; Paradoxo; Metonímia; Elipse; Pleonismo; Silepse; Antítese; Sinestesia; Vícios de Linguagem. ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Tipos de Comunicação: Descrição; Narração; Dissertação; Tipos de Discurso; Coesão Textual.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Conteúdo Programático até o Ensino Médio, como por exemplo: Números inteiros; Números Naturais; Numeração decimal; Operações fundamentais como: Adição, Subtração, Divisão e Multiplicação; Simplificação; Medindo o tempo: horas, minutos e segundos; Problemas matemáticos; radiciação; potenciação; máximo divisor comum; mínimo divisor comum; Sistema de medidas: medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, tempo, massa, m^2 e metro linear; problemas usando as quatro operações. Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo); Matemática Financeira; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Regras de três simples e composta; Sistema Monetário Nacional (Real); Equação de 1º grau: resolução; problemas de 1º grau; Inequações do 1º grau; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau; função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Sistemas de numeração; Operações no conjunto dos números naturais; Operações fundamentais com números racionais; Múltiplos e divisores em N ; Radiciação; Conjunto de números fracionários; Operações fundamentais com números fracionários; Problemas com números fracionários; Números decimais; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana: Plano, Área, Perímetro, Ângulo, Reta, Segmento de Reta e Ponto; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Noções de trigonometria; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Estatística; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental.

Avaliação de sequência lógica e coordenação viso-motora, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos, reversibilidade, sequência lógica de números, letras, palavras e figuras. Problemas lógicos com dados, figuras e palitos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio quantitativo e raciocínio sequencial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA 301 A 308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS ÁREAS):

Normas e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família (ESF); Aleitamento Materno; Nutrição infantil e de gestantes; Principais grupos de alimentos; Importância da alimentação balanceada; Cuidados com a alimentação; Calendário de Vacinação: crianças, adultos e gestante; Principais vacinas; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do PACS; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Estatuto do Idoso - Lei 10.741 de um de outubro de 2003; Estrutura Familiar; Relacionamento familiar; Lei Federal nº 11.350,

de 5 de outubro de 2006, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 14.536 de 20 de janeiro de 2023 e posteriores alterações; Lei 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS; Meio ambiente; Prevenção e tratamento da diarreia e infecções respiratórias agudas; Processo Saúde-Doença e seus determinantes / condicionantes; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Visita domiciliar; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de três de janeiro de 2002 - Atividades do ACS a orientação às famílias e a comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das IST's na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" - Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017; Lei Orgânica da Saúde 8080/90 e alterações; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Estatuto da criança e adolescente; Noções de ética e cidadania.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 309 - AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS:

Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão, medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. Dengue: biologia dos vetores e ciclo da doença, formas de controle e Programa Nacional de Controle da Dengue. Febre Maculosa: biologia de vetores e ciclo da doença. Centro de Controle de Zoonoses: posse responsável, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas e ciclo da raiva. Roedores e leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão e prevenção. Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões), insetos e lagarta (Lonomia obliqua): noções básicas sobre o controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. COVID-19.

ANEXO III – TABELA DE ABRANGÊNCIAS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

301 - Agente Comunitário Saúde (Bela Vista)		
EQUIPE ROSA	MICROÁREA 1	R1 JOÃO XXIII - 20 AO 158 R2 WINTON CHURCHILL - 22 AO 537 R3 JOHN KENNEDY - 260 AO 546 R4 SETE DE SETEMBRO - 1082 AO 1348 R5 ALMEIDA JUNIOR - INÍCIA NA JOHN KENNEDY ATÉ ROBERTO SIMONSEM R6 EMILIO RIBAS - 120 AO 380 R7 SANTOS DUMONT - INÍCIA MAURO FABRI ATÉ 7 DE SETEMBRO R8 24 DE OUTUBRO - INÍCIA NA JOHN KENNEDY ATÉ EMILIO RIBAS
	MICROÁREA 2	R1 SANTOS DUMONT - INÍCIA 7 DE SETEMBRO ATÉ CASEMIRO DE ABREU R2 JOÃO XXIII - INÍCIA 7 DE SETEMBRO ATÉ RUA DOS EUCALIPTOS R3 CASEMIRO DE ABREU - INÍCIA NA JOSEANO COSTA PINTO ATÉ JOÃO XXIII R4 SERGIO ZANI - INÍCIA NA JOÃO XXIII ATÉ ROBERTO SIMONSEM R5 ROBERTO SIMONSEM - INÍCIA NA JOÃO XXIII ATÉ EMILIO RIBAS R6 MASSARAMDUBA R7 WASHINGTON LUIZ - INÍCIA 7 SETEMBRO ATÉ ROBERTO SIMONSEM R8 EMILIO RIBAS - INÍCIA NA 7 SETEMBRO ATÉ 24 DE OUTUBRO R9 24 DE OUTUBRO - INÍCIA SANTOS DUMONT ATÉ EMILIO RIBAS
	MICROÁREA 3	R1 JHON KENNEDY - 24 DE OUTUBRO ATÉ PRES. MÉDICE R2 ANSELMO DUARTE - JOHN KENNEDY ATÉ TULIPAS R3 MAESTRO GAO R4 J SILVESTRE R5 CARLOS GOMES - JOHN KENNEDY ATÉ TULIPAS R6 PRES. GEISEL R7 PRES. COSTA E SILVA R8 PRES. MÉDICE - EMILIO RIBAS ATÉ TULIPAS R9 WINSTON CHURCHILL - ROBERTO SIMONSEM ATÉ CARLOS GOMES
	MICROÁREA 4	R1 MONSENHOR ANTONIO PEPE R2 CEDRO R3 MARFIM R4 ÉBANO R5 EMILIO RIBAS - CARLOS GOMES ATÉ PRES. MÉDICE R6 CARLOS GOMES - EMILIO RIBAS ATÉ JOHN KENNEDY R7 WINSTON CHURCHILL - CARLOS GOMES ATÉ PRES. MÉDICE R8 ROBERTO SIOMONSEM - EMILIO RIBAS ATÉ JOHN KENNEDY
302 - Agente Comunitário de Saúde (CSII)		
EQUIPE DOURADA	CR	AV. VICENTE SCHIVITARO 18 – 200 LADO ÚNICO R. DA BARRA 52 – 6 29 – 53 R. MARECHAL DEODORO DA FONSECA 249 – 1284 13 – 1253 R. LARGO SÃO JOÃO 8 – 64 LADO ÚNICO R. HENRIQUE VISCARDI 312 – 108 25 – 1253 R. GENERAL GLICÉRIO 142 – 1230 157 – 1223

		R. CESÁRIO MOTA 4 – 278 1 – 225 R. BERNARDINO DE CAMPOS 32 – 202 43 – 197 R. 24 DE OUTUBRO 226 – 1152 25 – 967 AV. CASTRO ALVES 26 – 440 LADO ÚNICO R. MACHADO DE ASSIS 22 – 400 51 – 401 R. MONTEIRO LOBATO 26 – 432 45 – 443 R. AUGUSTO MAZA 20 – 560 41 – 537 R. GONÇALVES DIAS 112 – 290 117 – 297 R. LUÍS DIAS DA SILVA 40 – 566 29 – 535 R. CAMPOS SALES 36 – 724 73 – 669 R. ADHEMAR DE BARROS 10 – 90 39 – 83 R. PEDRO DE TOLEDO 14 – 80 33 – 89 AV. DOM PEDRO II 12 – 1582 17 – 1565 R. DOS EXPEDICIONÁRIOS SALTENSES 10 – 352 11 – 239 R. BARÃO DO RIO BRANCO 190 – 1720 151 – 1591 R. ALDO MORO 42 – 52 23 – 71 R. 9 DE JULHO 4 – 1006 27 – 1053 R. FLORIANO PEIXOTO 78 – 1122 21 – 1121 R. MONSENHOR COUTO 26 – 582 13 – 567 R. MAESTRO HENRIQUE CASTELARI 22 – 80 35 – 87 R. LARGO SÃO BENEDITO 18 – 82 LADO ÚNICO
--	--	--

		R. MADRE IZIDORA 36 – 44 15 – 39 R. JOSÉ REVEL 160 – 694 155 – 695 R. PRUDENTE DE MORAES 52 – 1150 39 – 1009 R. RUI BARBOSA 10 – 1566 13 – 1565 R. BARROS JÚNIOR 144 – 844 5 – 765 R. JOAQUIM NABUCO 6 – 856 21 – 899 R. AFONSO PENA 88 – 234 119 – 239 R. PIO XII 32 – 546 25 – 701 R. DR. EUCLÍDES CARVALHO NOGUEIRA 142 – 142 145 – 189 R. ANTÔNIO VENDRAMINI 144 – 258 31 – 299 R. MÉXICO 20 – 40 21 – 61 R. CIDADE DE GUADALAJARA 23 – 26 57 – 58 R. BENJAMIM CONSTANT 26 – 326 13 – 311 R. VINTE E TRÊS DE MAIO 108 – 640 131 – 657 R. QUINTINO BOCAIUVA 16 – 904 25 – 859 R. RODRIGUES ALVES 166 - 610 163 – 655 R. SETE DE SETEMBRO 36 – 940 163 – 969 R. ITAPIRU 20 – 998 17 – 983 PRAÇA ANTÔNIO VIEIRA DE TAVARES 73 – 273 LADO ÚNICO R. JOSÉ WEISSOHN 18 – 208 LADO ÚNICO R. JOSÉ GALVÃO 18 – 148 11 – 225
--	--	---

		R. JOSÉ RONCOLETA 35 – 245 LADO ÚNICO R. ALBUQUERQUE LINS 22 – 678 21 – 679 R. TIRADENTES 42 – 574 25 – 599 R. CARLOS DE CAMPOS 66 – 472 127 – 453 R. JOÃO SCARANO 10 – 76 17 – 55 R. MARIA VICENZO 13 – 15 LADO ÚNICO R. MARIA BIZAN 18 – 104 15 – 107 R. CIDADE DE RODEIO 38 – 70 17 – 85
303 - Agente Comunitário Saúde (Cecap)		
EQUIPE LAVANDA	CR	RUA ITAPETININGA – INTEIRA RUA TATUÍ – INTEIRA RUA PORTO FELIZ – INTEIRA RUA ITAPEVA - INTEIRA RUA BOTUCATU – INTEIRA RUA CAMPINAS – INTEIRA RUA CAPIVARI – INTEIRA RUA CABREÚVA – INTEIRA RUA MONTE MOR – INTEIRA RUA TAUBATÉ – INTEIRA RUA PIRASSUNUNGA – Entre a Rua Suzano e o campo de futebol RUA JUNDIAÍ – 875 - 1353 RUA FRANCA – INTEIRA RUA BIRIGUI – INTEIRA RUA SUMARÉ – INTEIRA RUA VÂRZEA PAULISTA – INTEIRA RUA PROMISSÃO – INTEIRA RUA PENÁPOLIS – ESQUINA DA RUA PIRASSUNUNGA ATÉ VIRAR RUA VINHEDO RUA LINS – 1336 – 890 – ESQUINA DA RUA PIRASSUNUNGA ATÉ VIRAR RUA VINHEDO RUA INDAIATUBA – ESQUINA DA RUA PIRASSUNUNGA ATÉ VIRAR RUA VALINHOS RUA VALINHOS – INTEIRA RUA VALPARAISO – INTEIRA RUA VOTORANTIM – INTEIRA RUA VINHEDO – INTEIRA RUA SOROCABA – INTEIRA RUA BOFETE – INTEIRA RUA MAIRINQUE - INTEIRA
304 - Agente Comunitário Saúde (Moutonnée)		
EQUIPE LARANJA	MICROÁREA 1	R1 DOURADOS R2 FERREIRAS R3 TABARANAS R4 PIQUIRAS R5 PINTADOS
	MICROÁREA 2	R1 PIRAMBOIAS R2 TUCUNARES R3 CARPAS R4 CURUMBATÁS - 12 AO 223

		R5 CARAS - 158 AO 314 R6 SURUBINS - 249 AO 499 R7 JURUPOCAS R8 PIABAS
	MICROÁREA 3	R1 BAGRES R2 CURUMBATÁS 272 - 688 R3 CARAS - 118 AO 146 R4 SURUBINS - 182 AO 202
	MICROÁREA 4	R1 MANDIS AV2 PEIXES R3 TUVIRAS R4 TRAIRAS R5 LAMBARIS R6 CARAS - 34 AO 44
EQUIPE LILÁS	MICRO 1	ESTADO DO PIAUÍ (Nº 379 - 764) ESTADO DO AMAZONAS (Nº 431 - 764) ESTADO DO ALAGOAS (Nº 426 - 568) ESTADO DE SERGIPE (Nº 19 - 558) ESTADO DE GOIÁS (Nº 430 - 506) ESTADO DE SÃO PAULO (Nº 376 - 746) ESTADO DO PARÁ (Nº 446 - 868) ESTADO DA BAHIA (Nº 376 - 523)
	MICRO 2	ESTADO DE SÃO PAULO (Nº 205 - 465) ESTADO DE MINAS GERAIS (Nº 244 - 331) ESTADO DA BAHIA (Nº 185 - 355) ESTADO DA PARAÍBA (Nº 34 - 365) ESTADO DO MARANHÃO (Nº 28 - 364) ESTADO DO CEARÁ (Nº 28 - 370)
	MICRO 3	ESTADO DE MINAS GERAIS (15 - 222) ESTADO DA BAHIA (Nº 10 - 98) ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Nº 10 - 553) ESTADO DO PARANÁ (Nº 10 - 630) ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (95 - 1067)
	MICRO 4	ESTADO DO PERNAMBUCO (Nº 10 - 580) ESTADO DO ACRE (Nº 11 - 220) ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Nº 22 - 220) ESTADO DE SANTA CATARINA (Nº 72 - 272) ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (Nº 1 - 249) ESTADO DO TOCANTINS (Nº 47 - 115)
305 - Agente Comunitário Saúde (Nações)		
EQUIPE AZUL	MICROÁREA 1	R1 DINAMARCA - 15 AO 90 R2 FLORIANO PEIXORO - 2267 AO 2477 R3 HUNGRIA - 5 AO 580 R4 MARECHAL DEODORO - 2364 AO 2456 R5 NOROEGA - 3 AO 499 R6 PERU - 25 AO 92
	MICROÁREA 2	R1 BULGARIA - 4 AO 433 R2 ROMÊNIA 5 AO 434 R3 MARECHA DEODORO - 2497 AO 2640
	MICROÁREA 3	R1 ALBÂNIA - 484 AO 700 R2 BULGÁRIA - 494 AO 606 R3 COSTA RICA - 495 AO 713 R4 FLORIANO PEIXOTO - 2506 AO 2795 R5 GUATEMALA - 386 AO 719 R6 ROMÊNIA - 495 AO 590
	MICROÁREA 4	R1 ALBÂNIA - 04 AO 444 R2 COSTA RICA - 05 AO 444 R3 GUATEMALA - 7 AO 444 R4 MARECHA DEODORO - 2673 AO 2785
EQUIPE ROXA	MICROÁREA 1	R1 NICARÁGUA - 51 AO 211 R2 BOLÍVIA - 26 AO 208 R3 URUGUAI - 25 AO 208 R4 IRÃ - 34 AO 180

		R5 MARECHA DEODORO - 2709 AO 3070
	MICROÁREA 2	R1 NICARÁGUA - 239 AO 484 R2 BOLÍVIA - 269 AO 473 R3 URUGUAI - 267 AO 453 R4 FRANÇA - 74 AO 1577
	MICROÁREA 3	R1 JAPÃO - 13 AO 739 R2 COLÔMBIA - 20 AO 456 R3 FLORIANO PEIXOTO - 74 AO 1577
	MICROÁREA 4	R1 ARMÊNIA - 13 AO 193 R2 AUSTRÁLIA - 13 AO 100 R3 BOLÍVIA - 515 AO 710 R4 CHINA - 15 AO 122 R5 COSTA RICA - 744 AO 957 R6 ETIÓPIA - 14 AO 125 R7 FINLÂNDIA - 93 AO 189 R8 RÚSSIA - 598 AO 837
306 - Agente Comunitário Saúde (Saltense)		
EQUIPE AZUL CLARO	MICROÁREA 1	R1 GENARO GHEZZI (NATALIA VILLA - VALENTIM JOSÉ MOSCHINI - 80 AO 291) R2 ACÁCIO RODRIGUES DE MORAES (NATÁLIA VILA - JOSÉ MOSCHINI 136 AO 291) R3 ANDRÉ TELHA R4 VALENTIM JOSÉ MOSCHINI (MEDITERRÂNEO - 43 AO 451) R5 ARTHUR MIGLIORINI R6 ADELINO GARCIA
	MICROÁREA 2	R1 JOÃO BARISTA FEDRRARI R2 ERNESTO PERAZZO R3 ANTONIO ALMEIDA CAMPOS R4 JOÃO BATISTA CAMARGO R5 OLAVO TINDAL LAGHI R6 GERALDO SÉRGIO FABRI R7 LAERTE MILANEZ R8 ORFEU FACCHINI R9 JOSÉ DE OLIVEIRA GIL R10 PADRE BARTOLOMEU (RUA JOSÉ DE OLIVEIRA GIL - ANTONIO ANDRIETA) R11 GENARO GHEZZI (VALENTIM JOSÉ MOSCHINI - 80 AO 291) R12 TEÓFILO LEITE (INTEIRA)
	MICROÁREA 3	R1 PEDRO ALVARES CABRAL R2 FREI HENRIQUE DE COIMBRA R3 GONÇALO COELHO R4 CARAMURA R5 JOÃO RAMALHO R6 PERO VAZ DE CAMINHA R7 ANTONIO ANDRIETA R8 PADRE BARTOLOMEU (ANTONIO ANDRIETA - JOSÉ MARIA MARQUES DE OLIVEIRA)
	MICROÁREA 4	R1 ACÁSSIO RODRIGUES DE MORAES (PARTINDO DA VALENTIM JOSÉ MOSCHINI) R2 FLÁVIO COSTA R3 VESÚVIO R4 ZALFIERI ZANI
EQUIPE PINK	MICROÁREA 1	R1 ANTONIO FRANCISCO DE STOPPA R2 ALFREDO BERGAMO R3 JOÃO GARCIA R4 BENEDITO PRADO DE ALMEIDA AV5. BRASILIA (A PARTIR DA RICARDO ZANI) R6 JOÃO JABOUR
	MICROÁREA 2	R1 EUGÊNIO DE OLIVEIRA R2 DIONÍSIO DE OLIVEIRA R3 UDNO FRAGA R4 BENEDITO FERRAZ BUENO R5 ÁPIA R6 VATICANO
	MICROÁREA 3	R1 VALENTIM JOSÉ MOSCHINI (MEDITERRANIO-VATICANO) R2 NATÁLIA VILLA R3 KEORK PANOSSIAN

		R4 GENARO GHEZZI (AV. BRASÍLIA - NATÁLIA VILLA- 1 AO 77) R4 ACÁSSIO RODRIGUES DE MORAES (AV. BRASÍLIA - NATÁLIA VILLA - 09 AO 111) R5 RICARDO ZANI R6 MAESTRO ANTONIO P. DE OLIVEIRA - SAN MARINO R7 MEDITERRÂNEO R8 SAN MARINO
	MICROÁREA 4	R1 MANOEL JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO R2 AURELINA TEIXEIRA CAMPOS R3 MIGUEL ORLANDIM R4 EDUARDO SCHIVITARO
307 - Agente Comunitário Saúde (Santa Cruz)		
EQUIPE AMARELA	MICROÁREA 1	AV1 PRINCESA ISABEL - 05 AO 69 R2 FELIPE DOS SANTOS - INTEIRA R3 JOAQUIM GONÇALVES LEDO - INTEIRA R4 LUIZ GAMA - INTEIRA R5 MARQUÊS DE BARBACENA - INTEIRA R6 RANGEL PESTANA - 252 AO 556 R7 VISCONDE DE MAUÁ - INTEIRA R8 VISCONDE DE OURO PRETO - 65 AO 196
	MICROÁREA 2	R1 ANTONIO LAZARO VENDRAMINI - 121 AO 45 E 6 R2 BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELOS - INTEIRA R3 JOSÉ MÁXIMO ZANUNI - 27 AO 115 R4 LUÍS BICUDO JR - 02 AO 36 R5 ROMEU TELES - 27 AO 115 R6 TARCISO GAIOTTO 20 A 97
	MICROÁREA 3	R1 ANTÔNIO LAZARO VENDRAMINI - 03 AO 103 R2 FLÁVIO DELLA PASCHOA - 23 AO 245 R3 HENRIQUE DIAS - 386 AO 667 R4 JOSÉ USTRITO - 20 AO 96 R5 PEDRO GARAVELLO - 05 AO 148
	MICROÁREA 4	R1 ANITA GARIBALDI - 277 AO 347 R2 DOM JOÃO VI - 14 AO 142 R3 MARIO EFFORI R4 PEDRO GARAVELLO - 165 AO 310 R5 VISCONDE DE CAIRU – 278 AO 360 R6 EDUARDO SPERONI - 06 AO 17 R7 ERNESTO BRICHESI
EQUIPE VERDE	MICROÁREA 1	R1 ANA NERY - 292 AO 407 AV2 MARECHAL RONDON - 2730 AO 2964 R3 MARIA QUITÉRIA - 14 AO 126 AV4 PRINCESA ISABEL - 1893 AO 1735 R5 ANTÔNIO RAPOSO TAVARES - 40 AO 151 R6 BENTO GONÇALVES - 12 AO 130 R7 BRÁS CUBA - 21 AO 103 R8 DIOGO ALVARES CORREIA - 287 AO 368
	MICROÁREA 2	R1 ANA NERY - 172 AO 266 E 560 AV 2 CASPER LIBERO - 1814 AO 1973 R3 ANITA GARIBALDI - 137 AO 277 R4 ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA - 12 AO 122 R5 BORBA GATO - 13 AO 174 R6 DIOGO ALVARES CORREIA - 142 AO 261 R7 VISCONDE DE CAIRÚ - 141 AO 252
	MICROÁREA 3	R1 VISCONDE DE CAIRÚ - 06 AO 115 R2 PADRE OLIVEIRA RIGOLIN - 11 AO 101 R3 PADRE CARLOS TOLEDO DE MELO - 100 AO 120 R4 DOMINGOS LUIS CABRAL - 15 AO 95 R5 ANA NERY - 288 AO 522 AV 6 MARECHAL RONDON - 2548 AO 2700 R7 ALVARENGA PEIXOTO - 10 AO 101 R8 ALVARES MACIEL 0 05 AO 101 R9 AMADOR BUENO - 72 AO 182 R10 DIOGO ALVARES CORREIA - 15 AO 89

	MICROÁREA 4	R1 CASPER LIBERO - 1362 AO 1516 R2 PRINCESA ISABEL - 1383 AO 1535 R3 ANITA GARIBALDI - 150 AO 230 R4 CRISTÓVÃO JAQUES - 11 AO 201 R5 FELIPE CAMARÃO - 06 AO 222 R6 HENRIQUE DIA - 07 AO 111 R7 JÃO FERNANDES VIEIRA - 11 AO 94 R8 MANOEL PRETO - 15 AO 178 R9 DOM PERO FERNANDES SARDINHA - 06 AO 111 R10 JACINTO M. CABRAL 15 A 95
EQUIPE VERMELHA	MICROÁREA 1	R1 ANTONIO DIAS ADORNO 10 A 94 R2 BELCHIOR DIAS MOREIRA 37 AO 97/2000 AO 2214 R3 CONDE D' EU -04 A 125 R4 DOMINGOS JORGE VELHO - 15 A 96 R5 FERNÃO DIA PAES 15 A 86 R6 RANGEL PESTANA - 147 AO 223 R7 ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS 03 A 116
	MICROÁREA 2	R1 CASPER LIBERO - 934 AO 1122 R2 LIBERO BADARÓ - 1990 AO 2353 R3 CIPRIANO BARATA - 21 AO 93 R4 EVARISTO DA VEIGA - 11 AO 92 R5 RANGEL PESTANA - 5 AO 118 R6 SALDANHA MARINHO - 1990 A 2353 R7 FREI CANECA - 06 A 115
	MICROÁREA 3	R1 BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - 15 AO 89 R2 BELCHIOR DIAS MOREIRA - 1940 AO 1952 R3 ANITA GARIBALDI - 05 AO 114 R4 CLAUDIO MANOEL DA COSTA 992 A 1615
	MICROÁREA 4	JOÃO BRAULIO MUNIZ - 991 AO 1628 LUIZ BRITO DE ALMEIDA 638 AO 890
308 - Agente Comunitário Saúde (São Gabriel)		
EQUIPE CINZA	MICROÁREA 1	R1 SÃO FABIANO R2 SÃO PEDRO 1132 AO 1124 R3 SANTA CAROLINA AV 4 PADROEIRA R5 SANTA ANGÉLICA R6 SANTO ADOLFO R7 SÃO MATHIAS - 0 AO 525 R8 SÃO CLEOFAS - 390 AO 589 R9 SÃO CIRILO - 200 AO 579 R10 SÃO CORADO R11 SANTA EMILIANA AV 12 ROSALIA
	MICROÁREA 2	R1 SÃO CIRILO - 30 AO 188 R2 SÃO PEDRO - 932 AO 767 R3 SÃO MATHIAS - 569 AO 767 R4 SÃO BARTOLOMEU
	MICROÁREA 3	R1 SANTO ADOLFO - 25 AO 185 R2 SÃO RAIMUNDO R3 SANTA GENOVEVA R4 SANTA EMILIANA R5 SANTA ROSALIA - 173 AO 851 R6 SANTA APOLÔNIA R7 SANTA ÁGUEDA R8 SÃO GENÉSIO R9 SÃO CLEOFAS - 30 AO 182 R10 SÃO BASÍLIO
	MICROÁREA 4	R1 SÃO TIMOTEO R2 SÃO CLEOFAS - 649 AO 823 R3 SANTO ANDRÉ R4 SÃO POLICARPO R5 SANTO ESTEVÃO

	MICROÁREA 5	R1 SÃO ZACARIAS R2 SÃO SIMÃO R3 SÃO GENARO
	MICROÁREA 6	RUA SÃO LUIZ RUA SÃO LUCAS RUA SÃO PEDRO 20–246 RUA SÃO FELIPE RUA SANTA JOANA D'ARC RUA SANTA CECÍLIA RUA SANTA BERNADETE RUA SANTA MARIA GORETTI RUA SÃO FREI GALVÃO RUA SÃO LINO 350–583 RUA SANTA BÁRBARA RUA SÃO THIAGO (ALVORADA) RUA SÃO LUIZ
EQUIPE BRANCA	MICROÁREA 1	R1 SÃO FRANCISCO R2 SANTA VERIDIANA R3 SÃO BRÁS R4 SANTA TEREZINHA R5 SANTO INÁCIO R6 SANTO ANTÔNIO R7 SÃO TOMAS DE AQUINO R8 SANTO AGOSTINHO R9 SÃO DIMAS - 417 – 695
	MICROÁREA 2	R1 SÃO TIAGO - 11 AO 517 R2 SANTA MÔNICA R3 SANTA LUZIA R4 SANTA CLARA R5 SÃO VICENTE DE PAULA R6 SÃO TOMÉ - 09 AO 260 R7 SÃO DOMINGOS R8 SANTA INÊS R9 SANTA RITA
	MICROÁREA 3	R1 SÃO DIMAS - 17 AO 144 R2 SÃO MATEUS R3 SÃO MARCOS
	MICROÁREA 4	RUA SÃO BARNABÉ RUA SÃO JOAQUIM RUA SÃO LINO 12–303
	MICROÁREA 5	RUA SÃO PEDRO 609–821 RUA SÃO GONÇALO 194–406 RUA SÃO LAZARO RUA SÃO LOURENÇO
	MICROÁREA 6	RUA SÃO PEDRO 430–618 RUA SÃO GONÇALO 10–142 RUA SÃO JOSÉ RUA SÃO JOÃO RUA SÃO RAIMUNDO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONJUNTA

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da Lei (artigo 2º da Lei nº 7.115/83), que o(a) Sr(a).

_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, candidato(a) à vaga

de **Agente Comunitário de Saúde** no município de **Salto**, em atenção ao art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro

de 2006, com posterior alterações, é residente no endereço: _____

desde a data _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Artigo 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Salto, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO DECLARANTE
(Obrigatório reconhecimento de firma)